



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
_____
Assinatura

**PREGAO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 SME**  
Processo Administrativo Nº 2021014481

**PREÂMBULO**

O **Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 002/2021 SME**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO KM RODADO

**DATA DA SESSAO:** 18/10/2021

**HORA DA SESSAO:** 09:30 HORAS (Horário de Brasília)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**INICIO:** 05/10/2021 às 08:00 horas

**TÉRMINO:** 18/10/2021 às 09:00 horas

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO NACIONAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.1.1** A licitação será dividida em ROTAS, conforme tabela constante do Anexo I e do Termo de Referência Anexo II.

**1.1.2** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO KM RODADO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2** As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

**1.3** O uso do Sistema de Registro de Preços para esta prestação de serviços está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de rotas que serão necessários à utilização da referida prestação de serviços.

**1.3.1 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.4 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.4.1 Cadastro de Reserva** - registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**1.5 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.6 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.7 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**1.8** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

### **1.9 DA JUSTIFICATIVA**

- Conforme item 02 do Anexo II Termo de Referência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:

2.2.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- l) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- d) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- e) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, independentemente de qualquer transcrição.

2.7. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **3.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1 Até 03 (tres) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.1.1 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.2 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

3.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.1.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referente a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (tres) dias úteis anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, sendo de **responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO**

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Porto Nacional - TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Porto Nacional - TO, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1** Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.2** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**5.2.1** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**5.2.2** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**5.2.3** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**5.2.4** O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**5.3** As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**5.4** Deverá ser encaminhado junto com a proposta inicial a **PLANINHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** elaborada pelo licitante, a falta desta implicará na desclassificação da proposta.

**5.4.1** O licitante deverá "**obrigatoriamente**" anexar junto à proposta comercial (ANEXO III), a **PLANINHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, contendo todas as informações, tais como documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessárias à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

**5.5** A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário e/ou total*, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

**5.5.1** Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável.

**5.5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital e seus anexos, prevalecerão as condições contidas nestes.

**5.5.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.4** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Órgão Gerenciador, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**5.5.5** Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

**5.6** Até o encerramento da apresentação das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas iniciais apresentadas.

**5.6.1** A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

**5.6.2** Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

**5.6.3** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

**5.8** Caberá à Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.9** As Licitantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**5.10 DAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.10.1** A Licitante, ao enviar sua proposta pelo Sistema Eletrônico, deverá preencher, em campo próprio da Plataforma, as seguintes **Declarações online**, lá disponibilizadas/fornecidas:

**a)** Declaração de que conhece todas as regras do Edital, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**c) Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93 e Art. 7º, Inc. XXXIII da CF;**

**d) Declaração de que cumpre aos Requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**d.1)** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**d.2)** Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**10.10.2** As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, **juntamente** com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, **preferencialmente** conforme disponibilizadas nos Modelos constantes como Anexo.

**10.10.3** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções constantes e cabíveis deste Edital, dentre as previstas nas legislações pertinentes.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6 DA FASE COMPETITIVA E DA NEGOCIAÇÃO**

**6.6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

**6.6.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, **após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada o recebimento de lances.

**6.6.7.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.8.** Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.6.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.6.10.** O Pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor ou de negociação.

**6.6.11.** Caso não haja lances ou negociação de valores, a Licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que tal esteja dentro do valor máximo fixado para a contratação.

**6.6.12.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado constante nos autos para negociação.

**6.6.13.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

## **6.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.7.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.7.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo Sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o item/objeto deste Pregão;

**6.7.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.8** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**6.9** A Licitante Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.10** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

## **6.11. DA HIPÓTESE DE FALHA OU DESCONEXÃO DO SISTEMA**

**6.11.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 6.11.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11.3.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.4.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## **7. DO CADASTRO RESERVA**

- 7.1.** Encerrada a etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.
- 7.2.** As licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços para formação de Cadastro de Reserva, deverão manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo entrar em contato pelo telefone (63) 3363-6000 ramal 214 para confirmação do recebimento da manifestação.
- 7.3.** O Cadastro de Reserva será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro de preços das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3.1.** O Registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **Cadastro de Reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **7.4. DA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS PARA O CADASTRO DE RESERVA**

- 7.4.1.** Poderão ser solicitadas novas propostas contendo a identificação dos itens que formarão o Cadastro de Reserva.
- 7.4.2.** Caso sejam solicitadas novas propostas, estas deverão ser enviadas impressas, contendo as descrições técnicas do(s) item(ns) conforme descrito no Termo de Referência, marca/laboratório, preços unitários e totais a serem registrados, devidamente assinadas no prazo de 02(dois) dias úteis contados a partir da solicitação.
- 7.4.3.** Caso a Licitante manifestante do Cadastro de Reserva tenha sido vencedora de algum(ns) do certame, deverá enviar a nova proposta, no prazo já fixado, juntamente com os documentos de habilitação conforme dispõe, no que couber, o item 9 deste Edital.
- 7.4.4.** Deverão ser apresentados os documentos exigidos conforme **item 8.6** deste Edital, referente ao item/itens para os quais tenha registrado cadastro de reserva mediante convocação.
- 7.4.5.** A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à(s) Licitante(s) mais bem classificada(s), observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

## **7.5. DA HABILITAÇÃO DAS FORNECEDORAS DO CADASTRO DE RESERVA**

- 7.5.1.** A habilitação das Fornecedoras que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item **7.3** deste Edital, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo decreto.
- 7.5.2.** Caso a Fornecedor do Cadastro de Reserva tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto, em virtude de tal registro, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA DA MELHOR CLASSIFICADA E DA ACEITABILIDADE**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro registrará a solicitação, via sistema, do envio da proposta melhor classificada detalhada/atualizada, documentos técnicos e de habilitação.

**8.2. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**8.2.1.** A proposta detalhada/atualizada conforme exigido neste tópico deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos técnicos exigidos, em envelope fechado e identificado com dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, endereço digital e outros), do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico ou poderá ser anexada junto ao sistema eletrônico em que se realizará o pregão em campo próprio.

**8.2.2.** O envelope deverá ser entregue junto à Comissão de Licitações, sediada na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, telefone: (63) 3363-6000 ramal 214, **aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 SME.**

**8.2.3.** O prazo máximo para envio da proposta detalhada/atualizada, documentos técnicos e outros (habilitação) será através do sistema monitorador ou email, caso necessário a partir da solicitação por parte do Pregoeiro.

**8.2.3.1.** Tal prazo poderá ser prorrogado igualmente, a critério do Pregoeiro.

**8.3.** Sendo a proposta detalhada/atualizada e os documentos de habilitação enviados à Comissão de Licitações pelo e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com) ou pelo telefone: (63) 3363-6000 ramal 214.

**8.4.** O não envio da proposta atualizada/detalhada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

**8.7. DOS QUESITOS DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA**

**8.7.1.** A proposta detalhada/atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter expressamente:

**a)** Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;

**b)** Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

**c)** O preço unitário e total para cada item cotado, com até duas casas decimais, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

**d)** A descrição/especificação do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

**e)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

**f)** Conter prazo de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo II deste Edital;

**g)** Prazo e forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo II deste Edital;

**h)** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

**i)** Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato, e assinatura de responsável legal da empresa que tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

**8.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA**

**8.8.1** O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto ao preço, a sua exequibilidade, compatibilidade com o valor máximo de contratação estimado e o cumprimento com as especificações técnicas do objeto, conforme o caso:

1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

2 – Considera-se **inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.** Sendo que o **instrumento utilizado pelo pregoeiro e equipe para identificar o preço inexequível será a planilha do próprio licitante, onde ele deve apresentar seus custos e lucros.** Com o desconto apresentado pelo licitante na etapa dos lances, **o mesmo não poderá ser inferior ao valor do seu custo sem BDI.**

**8.8.2** Deverá ser encaminhado junto a proposta a **PLANINHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** elaborada pelo licitante, a falta desta implicará na desclassificação da proposta.

**8.8.2.1** O licitante deverá **“obrigatoriamente”** anexar junto à proposta comercial (ANEXO III), a **PLANINHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, contendo todas as informações, tais como documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessárias à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade

**8.8.3** O Pregoeiro examinará os documentos encaminhados e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

**8.8.4** É facultado o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações constantes de sua Proposta, dos eventuais documentos a ela anexados e averiguar a conformidade da mesma com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência - Anexo II ao Edital.

**8.8.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações da prestação de serviços ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**8.8.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.6** Nas hipóteses em que a proposta for desclassificada e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

**8.9** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

**8.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.11** A Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

## **9. DAS PESQUISAS PRÉVIAS NOS CADASTROS FEDERAIS**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) Licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**b)** **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**c)** **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, por falta de condição de participação.

**10. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**

**10.1.** Após a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e demais Declarações

**10.2.** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**10.3. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
  - b)** Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
  - c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
  - d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
  - f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
  - g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.3.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

**10.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**10.4.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**10.4.2.** Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
_____
Assinatura

demonstre tal isenção.

**10.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**10.5.1 Certidão** Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

**10.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.5.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**10.5.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.5.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

***Nota Explicativa:** a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."*

**10.5.3** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.5.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de **Liquidez Geral (LG)**, superior a 1 (um) resultante da aplicação da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

**10.6** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) do índice de Liquidez Geral (LG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.7.1** Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observação: Emitido em papel timbrado do emitente, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**10.8 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);
- b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):
  - I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
  - II. Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
  - III. Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
  - IV. Declaração de Sustentabilidade;
  - V. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
  - VI. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
  - VII. Declaração de Inexistência de Parentesco.

**10.9. DA OCORRÊNCIA DE RESTRIÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

10.9.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.9.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

10.9.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

10.9.3.1 Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.3.2 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

**10.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.10.1 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos discriminados no item 10, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.10.2 O não envio dos documentos no prazo e forma estipulados, o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro ou o abandono do certame acarretará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a mesma.

10.10.2.1 Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

10.10.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.10.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.10.5 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.10.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

10.10.6.1 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.10.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a Licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

**11.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

**11.2.1.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (tres) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2.2.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

**11.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (tres) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 03 (tres) dias úteis.

**11.3.1.** O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.2.** Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.4.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

**12.3.** Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

### **13.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP**

**13.1.1.** Após a homologação do resultado do presente Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP, por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo emitido pelo Órgão Gerenciador, no prazo de até 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação.

**13.1.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

**13.1.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**13.1.4** É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

**13.1.5.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

**13.1.6.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

**13.1.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**13.1.8.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.1.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedor(as) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

**13.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO E DA SUA PUBLICIDADE**

**13.2** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.1.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

**13.2.2** O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**13.2.3** O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, e a sua íntegra, após assinado e homologado, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

**13.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA SUA PUBLICIDADE**

13.3.1.O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

13.3.1.1.O contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinado e homologado, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, c/c com o §4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, podendo ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

***Nota explicativa:** De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.*



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

*Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.*

**14.2.** No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

**14.2.1.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.2.2.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**14.3.** O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**14.3.1.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**14.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.5.** O presente Edital fará parte integrante **do contrato**, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**15.1.** As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, deverão ser observadas conforme elencadas nos itens 08 e 09 do Termo de Referência – Anexo II e na ARP e Contrato.

**16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**16.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelos servidores Francisco Ayres de Santana Neto, Cargo: Coordenador de Transporte Escolar, Contato: 98415-4104, email: coordenacaodetransporte2021@gmail.com e Ailton Gonçalves Fernandes, Cargo: Coordenador de Educação do Campo, Contato: 98421-5491, email: coordenacaocampo2021@gmail.com, fiscais do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**16.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**16.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

**16.4** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**16.4.1** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a prestação de serviço do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**16.5** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**16.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17 DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**17.1** Para o atendimento da necessidade de contratação, é indispensável que a empresa vencedora seja especializada no ramo a ser contratado, atenda a todos os requisitos legais na legislação vigente e forneça à administração profissionais qualificados e habilitados.

**17.2** Os serviços deverão ser executados pela Contratada, conforme os requisitos legais elencados, frequências e discriminações dispostas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo de acordo com o planejamento da Administração.

**17.3** A empresa contratada deverá fornecer para seus funcionários: uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução do serviço conforme condições, quantidades e exigências dispostas no Termo de Referência, bem como zelar pela sustentabilidade fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços. Realizar os procedimentos adequados de descarte de materiais potencialmente poluidores;

**17.4** Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e exigências contidas neste Termo.

**17.5** A Contratada deverá designar um preposto para representá-la administrativamente, mantendo uma unidade administrativa (escritório) na cidade de Porto Nacional/TO. Tendo a contratada um prazo máximo de 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato, para a instalação do mesmo.

**17.6** A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, na execução dos serviços sem boa qualidade, será aplicado no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

**17.7** Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

**17.8** Caso detecte alguma falha na prestação de serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca do veículo/funcionário no prazo de 48 (quarenta e oito horas) sem prejuízo das sanções previstas.

**17.9** A prestação de serviço se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93;

**17.10** Todos os serviços prestados conforme este Termo deverão ser executados conforme especificação, assim, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade do serviço a ser fornecido.

**17.11** O aceite/aprovação pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria Municipal de Educação as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**17.12** Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de prestação de serviço, no prazo de até 2 (dois) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

**17.13** A Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.14** Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.

**17.15** Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

**17.16** Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

**17.17** O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos para a contratação a declaração de vistoria realizada do veículo pelo órgão competente. (DETRAN);

**18. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**18.1** A presente contratação deverá ser feita para um período de 12 meses, com início previsto para o mês de agosto de 2021.

**18.2** O serviço possui natureza continuada, pelo fato de serem serviços necessários diariamente e sua interrupção causa prejuízo à Administração, podendo haver prorrogação do contrato por até 60 meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada, enquadrando-se como serviço comum para fins do disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**18.3** As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**18.4** Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.

**18.5** A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, como também, apresentar o contrato entre a empresa vencedora com a subcontratada no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

**18.6** A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

**18.7** Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

**18.8** Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação.

**18.9** Cumprimento pleno da Resolução nº 006 de 26 de agosto de 2009 que disciplina o transporte escolar nos municípios do Estado do Tocantins, notadamente na zona rural no Art. 10º. A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, sendo que para inclusão ou substituição será no máximo de 10 (dez) anos.

**18.10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.10.1** Conforme previsão do art. 72 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora poderá subcontratar parcialmente a terceiros no máximo 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato, com expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

**18.10.2** A efetividade da subcontratação ficará condicionada à apresentação, à Secretaria Municipal de Educação, de termo de contrato entre a subcontratada e a contratada, não ficando o Município responsável por quaisquer ônus advindos da subcontratação. O não cumprimento desta exigência implicará na rescisão do instrumento contratual firmado com a Secretaria de Educação do Município de Porto Nacional, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93;

**19 DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**19.1** A empresa contratada deverá apresentar a devida nota fiscal, para conferência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. O responsável para os devidos pagamentos será o departamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação.



FLS
_____
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**19.2** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

**19.3** O departamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

**20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** As despesas com a contratação do objeto correram por conta da dotação orçamentária do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Educação.

PROGRAMAS: 05.0535.12.361.1109.2013 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Locação de Veículos
FICHA:20210357
FONTE: 002000361 MDE - ENS.FUN.

PROGRAMAS: 05.0535.12.361.1109.2013 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Locação de Veículos
FICHA:20210360
FONTE: 020300361 TRANS. DO FNDE - PNATE - ENS. FUND.

PROGRAMAS: 05.0535.12.361.1109.2013 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Locação de Veículos
FICHA:20210361
FONTE: 307100361 REC. DE CONV. ESTAUAIS 3000 A 3999

**21. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES E DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.1.** À(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) penalidades e sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observado o disposto no item 14 do Termo de Referência - Anexo II.

**23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

**23.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**23.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**23.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**23.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**23.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**23.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**23.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO**

**24.1.** A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados, devendo ser observado o disposto nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, posteriores alterações e demais normas pertinentes.

**24.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**24.2.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.3.** Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

**24.3.1.** A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.3.** É facultado à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.3.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Porto Nacional - TO.

**25.4.** A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo para o envio da proposta de preços detalhada/atualizada e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**25.5.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ARP, Instrumento Contratual ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.7.** O foro da cidade de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**25.8.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

**25.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br).

**25.10.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão de Licitações, sito a Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, telefone: (063) 3363-6000 ramal 214, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00, exceto feriados.

## **26 DO VALOR ESTIMADO**

**26.1** O valor total estimado para a prestação dos serviços foram obtidos através de pesquisa, conforme previsto na lei 8.666/93.

**26.2** Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 1888/2010 – Plenário e Acórdão do TCU nº 2080/2012 – Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, dar-se-ão apenas após a fase de lances.

## **27 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 SME é a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## **28. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

28.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contida na respectiva solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

## **29. DOS ANEXOS DO EDITAL**

29.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

▶ ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
▶ ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
▶ ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
▶ ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
▶ ANEXO V	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
▶ ANEXO VI	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
▶ ANEXO VII	-	MINUTA DO CONTRATO

## **30. DO FORO**

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 01 de Outubro de 2021.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
_____
Assinatura

**ANEXO I**

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:**

**1** A unidade de contratação escolhida foi o quilômetro rodado, visando maior controle do quantitativo realmente utilizado.

**2** As quantidades de KM foram estimadas utilizando como base o deslocamento necessário para transporte dos estudantes até às suas unidades escolares, proporcional aos dias letivos e quantidade de KM rodados por rota. Não sendo a administração obrigada a utilizar a totalidade aqui apresentada. Podendo os serviços serem interrompidos a qualquer momento a critério da administração, sem que venha ocasionar qual obrigação;

**3** As quantidades de veículos serão proporcionais ao quantitativo de rotas, sendo necessária a utilização de um veículo por rota. A quantidade mínima de passageiros será proporcional ao quantitativo de alunos em cada unidade escolar.

**3.1** Para os veículos do tipo ônibus serão necessários 09 (nove) automóveis com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, vez que serão utilizados nas rotas para Escolas com maior número de alunos matriculados (conforme detalhado nas tabelas abaixo);

**3.2** Para os veículos do tipo microônibus serão necessários 8 (oito) automóveis com capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros, vez que serão utilizados nas rotas para Escolas com menos alunos matriculados em comparação às Escolas com rotas de veículos tipo ônibus (conforme detalhado nas tabelas abaixo);

**3.3** Para os veículos do tipo van serão necessários 22 (vinte e dois) automóveis com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, vez que serão utilizados nas rotas para Escolas com menos alunos matriculados em comparação às Escolas com rotas de veículos tipo microônibus (conforme detalhado nas tabelas abaixo);

**3.4** Para os veículos do tipo kombi serão necessários 23 (vinte e três) automóveis com capacidade mínima para 9 (nove) passageiros, vez que serão utilizados nas rotas para Escolas com menos alunos matriculados em comparação às Escolas com rotas de veículos tipo van (conforme detalhado nas tabelas abaixo);

**3.5** Para as estimativas acima, levou-se em consideração a possibilidade de matrículas de novos estudantes do decorrer do ano letivo;

**ROTA DOS ÔNIBUS**

ROTA 1			
Um Veículo tipo Onibus com capacidade mínima para 40 passageiros			
Item	Unid.	Quant.	Período Matutino e Vespertino
01	Km/dia	140	Da região Distrito Luzimangues para Escola Municipal Maria de Melo, no período Matutino e Vespertino, 140 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 40 passageiros.
HORÁRIOS - 46,67 km cada viagem, são 3 viagens = 140km			
Saída: 05:30hs		Chegada:07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada:13:00hs	
Saída : 17:00hs		Chegada: 18:30hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 28.000			

ROTA 2			
Um Veículo tipo Onibus com capacidade mínima para 40 passageiros			
Item	Unid.	Quant.	Período Matutino, Vespertino e noturno
02	Km/dia	283	Da região das Pacas, Setor Lagunas 3 ate as Escolas Municipal Jacinto Bispo, 283 km ida e volta, período Matutino, Vespertino e Noturno, capacidade 40 passageiros.
HORÁRIOS - 70,75 km cada viagem, são 4 viagens = 283km.			
Saída: 05:00hs		Chegada:07:00hs	
Saída:11:00hs		Chegada:13:00hs	



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Saída:17:00hs	Chegada:19:00hs
Saída: 22:00hs	Chegada: 00:00hs
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 56.600	

**ROTA 3**

Um Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros			
Período matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Cerealista Xingu, setor Bug Vile, região da Mória até a Escola Municipal Jacinto Bispo, 150 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 40 passageiros.
03	Km/dia	150	
Horários - 50 km cada viagem, são 3 viagem = 150/km			
Saída:05:30h	Chegada: 07:00hs		
Saída:11:20h	Chegada: 13:00hs		
Saída:17:00	Chegada: 18:40hs		
Total geral de km em 200 dias letivos: 30.000			

**ROTA 4**

Um Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros			
Período matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Jardim Europa, Porto Belo, Vilage Morena e Canto Grande até a Escola Municipal Maria de Melo, 146 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 40 passageiros
04	Km/dia	146	
Horários - 48,6 km cada viagem, são 3 viagem = 146/km			
Saída:05:30h	Chegada: 07:00hs		
Saída:11:00h	Chegada: 13:00hs		
Saída:17:00hs	Chegada: 18:30hs		
Total geral de km em 200 dias letivos: 29.200			

**ROTA 5**

Um veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros			
Período matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Distrito de Luzimangues até a Escola Municipal Maria de Melo 150 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 40 passageiros.
05	Km/dia	150	
Horários - 50,0km cada viagem 3 viagens 150/km			
Saída: 05:20hs	Chegada: 07:00hs		
Saída: 11:10hs	Chegada: 13:00hs		
Saída: 17:00hs	Chegada: 18:40		
Total geral de km em 200 dias letivos: 30.000			

**ROTA 6**

Um Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros			
Período matutino, vespertino e noturno			
Item	Unid.	Quant.	Da região do distrito de Luzimangues até a escola Municipal Jacinto Bispo Arantes 208 km ida e volta, período Matutino, Vespertino e Noturno, capacidade de 40 passageiros.
06	Km/dia	208	
Horários - 52 km cada viagem 4 viagens 208/km			
Saída: 05:30hs	Chegada: 07:00hs		
Saída:11:10hs	Chegada:13:00hs		
Saída:17:30hs	Chegada: 19:00hs		
Saída: 22:00hs	Chegada: 23:30hs		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Total geral de km em 200 dias letivos: 41.600

**ROTA 7**

Um Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros

Período matutino e vespertino

Item	Unid.	Quant.	Da região Distrito Luzimangues para Escola Municipal Maria de Melo, no período Matutino e Vespertino, 140 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 40
07	Km/dia	140	

Horários - 46.66km cada viagem 3 viagens 140 km

Saída: 05:30hs      Chegada: 07:00hs

Saída: 11:20hs      Chegada: 13:00hs

Saída: 17:00hs      Chegada: 18:30hs

Total geral de km em 200 dias letivos: 28.000

**ROTA 8**

Um Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros

Período matutino e vespertino

Item	Unid.	Quant.	TO 050, Chácara Luana, restaurante Pionner, Projeto São João, para escolas CMEI Ernestina Freire Aires, Escola Alcides Rodrigues Aires, Custodia da Silva Pereira, CEMEI Delza da Paixão, Escola Celso Alves Mourão, Feliz Camoa, Estela Mares, Ana Macedo Maia, IFTO e UFT. Nos períodos Matutino e Vespertino, 252 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 40 passageiros.
08	Km/dia	252	

Horários - 84 km cada viagem 3 viagens 252/km

Saída: 05:10hs      Chegada: 07:00hs

Saída: 11:00      Chegada: 13:00hs

Saída: 17:00      Chegada: 8:50hs

Total geral de km em 200 dias letivos; 50.400

**ROTA 9**

Um Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros

Período matutino e vespertino

Item	Unid.	Quant.	Da Granol, Parque Industrial, TO 255 (rodovia Monte do Carmo), Belcar Ipê, para as escolas CMEI Ernestina Freire Aires, Alcides Rodrigues Aires, Delza da Paixão, Colégio Militar, Escola Celso Alves Mourão, Creche Aparecida Bertan Venturine, Feliz Camoa, Estela Mares, Ana Macedo, APAE. No período Matutino e Vespertino, 195 km ida e volta veículo com
09	Km/dia	195	

Horários - 65,5 km cada viagem 3 viagens 195/km

Saída: 05:20hs      Chegada: 07:00hs

Saída: 11:00hs      Chegada: 13:00hs

Saída: 17:00hs      Chegada: 18:40hs

Total geral de km em 200 dias letivos 39.000

**RESUMO DAS ROTAS DOS ÔNIBUS**

ROTA	Km/Dia	Quant. Dias Letivos	KmTotal
1	140	200	28.000
2	283	200	56.600
3	150	200	30.000
4	146	200	29.200
5	150	200	30.000



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

6	208	200	41.600
7	140	200	28.000
8	252	200	50.400
9	195	200	39.000
<b>TOTAL</b>	<b>1.664</b>	<b>200</b>	<b>332.800</b>

**ROTA DOS MICROÔNIBUS****ROTA 10**

Um Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 23 passageiros

Período Matutino e vespertino

Item	Unid.	Quant.	Da região Brejo Alegre, Santo Antônio, Chácara do Cleiton Maia e Chácara do Ceará para as Escolas Estaduais Félix Camoa, Ana Macedo e Dom Domingos, nos períodos Matutino e Vespertino, 186 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 23 passageiros;
10	Km/dia	186	

HORÁRIOS - 62,0 km cada viagem, são 3 viagens = 186km.

Saída: 05:20hs | Chegada: 07:00hs

Saída: 11:10hs | Chegada: 13:00hs

Saída: 17:00hs | Chegada: 18:40hs

Total Geral de Km em 200 dias letivos: 37.200 km

**ROTA 11**

Um Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 23 passageiros,

Período Matutino e vespertino

Item	Unid.	Quant.	Do P.A. José Pereira, P.A. Matão até as escolas Estaduais Angélica Aranha, Escola Estadual CEM - Professor Florêncio Aires da Silva e Félix Camoa, nos períodos Matutino e Vespertino, 156 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 23 passageiros.
11	Km/dia	156	

HORÁRIOS - 52,7 km cada viagem, são 3 viagens 156 km

Saída: 05:30hs | Chegada: 07:00hs

Saída: 11:00hs | Chegada: 13:00hs

Saída: 17:00hs | Chegada: 18:30hs

Total Geral de Km em 200 dias letivos: 31.200 km

**ROTA 12**

Um Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 23 passageiros

Período vespertino

Item	Unid.	Quant.	Da região PA Matão, PA Zé Pereira até as Escolas Maria Angélica Aranha, União e Progresso, CEM Florêncio Aires, Felix Camoa no período Vespertino, 176 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 23 passageiros;
12	Km/dia	176	

HORÁRIOS - 88 km cada viagem, são 2 viagens = 176km.

Saída: 11:10hs | Chegada: 13:00hs

Saída: 17:00hs | Chegada: 18:30hs

Total Geral de Km em 200 dias letivos: 35.200 km

**ROTA 13**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Um Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 23 passageiros			
Período vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Pau D'Arco, Novo Tempo e São Salvador até a Escola Estadual Brasil, no período vespertino, 162 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 23 passageiros;
13	Km/dia	162	
HORÁRIOS - 81 km cada viagem, são 2 viagem = 162km			
Saida:11:10hs		Chegada:13:00hs	
Saida:17:00hs		Chegada:18:50hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 32.400			

**ROTA 14**

Um Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 23 passageiros			
Período vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Do Assentamento Jose Pereira, P.A. Matão e até a Escola Municipal Carmencita Matos Maia, 359 km ida e volta, Período Vespertino, Capacidade de 23 passageiros.
14	Km/dia	359	
HORÁRIOS - 179,5 km cada viagem, são 2 viagem 359km			
Saida:10:00hs		Chegada:13:00hs	
Saida:17:00hs		Chegada:20:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 71.800 km			

**ROTA 15**

Um Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 23 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Capivara, loteamento Portal do Lago, Deus é fiel, projeto Canaã até a Escola Municipal Jacinto Bispo, 300km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 23 passageiros
15	Km/dia	300	
HORÁRIOS - 100 km cada viagem, são 3 viagem 300km			
Saida:05:00hs		Chegada 07:00hs	
Saida:11:00hs		Chegada:13:00hs	
Saida:17:00hs		Chegada:19:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 60.000 km			

**ROTA 16**

Um Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 23 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região das Pacas, Terra Prometida, Região do meio loteamento Vilage Morena até a Escola Municipal Maria de Melo, 216 km ida e volta, período Matutino, capacidade 23 passageiros
16	Km/dia	216	
HORÁRIOS - 108 km cada viagem, são 2 viagens = 216km.			
Saida 04:30hs		Chegada:07:00hs	
Saida:11:00hs		Chegada:13:30hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 43.200			

**ROTA 17**

Um Veículo tipo microonibus com capacidade mínima para 23 passageiros			
Item	Unid.	Quant.	Período Matutino e Vespertino
17	Km/dia	295	Do curralinho, Taquari, Manoel João, Fazenda Onça para a escola Municipal Eliza Lopes Barros e Escola Estadual Brasil, 295 Km ida e volta, período Matutino e Vespertino, Capacidade de 23 passageiros.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

HORÁRIOS - 98,4 km cada viagem, são 3 viagens = 295 km.	
Saída: 05:00h	Chegada:07:00hs
Saída:11:00h	Chegada:13:00hs
Saída:17:00hs	Chegada:19:00hs
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 59.000	

**RESUMO DA ROTA DOS MICRONIBUS**

ROTA	KM/DIA	Quant. Dias letivos	Km Total
10	186	200	37.200
11	156	200	31.200
12	176	200	35.200
13	162	200	32.400
14	359	200	71.800
15	300	200	60.000
16	216	200	43.200
17	295	200	59.000
<b>TOTAL</b>	<b>1850</b>	<b>200</b>	<b>370.000</b>

**ROTA DAS VANS**

<b>ROTA 18</b>			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da Fazenda Aroeira, Frigorífico Jatobá à Escola Estadual Alfredo Nasser - (Pinheirópolis), nos períodos Matutino e Vespertino, 178 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;
18	Km/dia	178	
HORÁRIOS - 59.4 km cada viagem, são 3 viagens = 178km.			
Saída: 05:20hs		Chegada:07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada:13:00hs	
Saída:17:00hs		Chegada:18:40hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 35.600			

<b>ROTA 19</b>			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Almecegas, Matança até a escola Estadual Alfredo Nasser - (Pinheirópolis) e Félix Camoa, no período Matutino, 179 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;
19	Km/dia	179	
HORÁRIOS - 89,5 km cada viagem, são 2 viagens = 179			
Saída: 05:00hs		Chegada:07:00hs	
Saída:11:00hs		Chegada:13:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 35.800			

<b>ROTA 20</b>			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Mata Grande, Onça, Fazenda Fundão, Bacabinha, Manoel João e região Taquari até a Escola Estadual Brasil, no período Matutino, 160 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;
20	Km/dia	160	
HORÁRIOS - 80 km cada viagem, são 2 viagens = 160			
Saída:		Chegada: 07:00hs	



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

05:00hs	
Saída:11:00hs	Chegada: 13:00hs
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 32.000	

ROTA 21			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da chácara Morrinho, Fazenda do Milton Franco até as escolas Estaduais Brasil, Alfredo Nasser, nos períodos Matutino e Vespertino, 240 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;
21	Km/dia	240	
HORÁRIOS - 80 km cada viagem, são 3 viagens = 240			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída:11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída:17:00hs		Chegada: 19:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 48.000			

ROTA 22			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Matança até a escola Faustino Dias, Assentamento Bom sucesso para Escola estadual Alfredo Nasser e Felix camoa no período Matutino e Vespertino, 329 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;
22	Km/dia	329	
HORÁRIOS - 109,7 km cada viagem, são 3 viagens = 329			
Saída: 04:30hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:30hs	
Saída:17:30hs		Chegada:20:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 65.800			

ROTA 23			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Matão, Brejão, P.A. Zé Pereira, Jacó, Escola Família agrícola - EFA, Córrego Fundo e Chico Mendes, ida e volta às segundas feiras período Matutino e retorno na sexta período Vespertino, 279 km ida e volta. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02 (DOIS DIAS) DA SEMANA, capacidade de 15 passageiros.
23	Km/dia	279	
HORÁRIOS - 139,5 km cada viagem, são 2 viagens = 279			
Saída: 04:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 20:00hs	
Total Geral de Km em 80 dias letivos: 22.320			

ROTA 24			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Jacó para as escolas Ver. Marieta Pereira, Dr. Euvaldo as escolas estaduais Pedro Ludovico e Costa e Silva, 130 km ida e volta período matutino. Capacidade de 15 passageiros.
24	Km/dia	130	
HORÁRIOS - 65 km cada viagem, são 2 viagens = 130			
Saída: 05:30hs		Chegada: 07:00hs	
Saída:		Chegada: 12:30hs	



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 26.000	

<b>ROTA 25</b>			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da fazenda Caracol, Fazenda Americano, Fazenda São Miguel, P.A. Jose pereira, Parque das Ilhas até as escolas Estadual Carmenia Matos e Escola Estadual Artur da Costa e Silva, 193,5km ida e volta período Matutino, Capacidade 15 passageiros.
25	Km/dia	193	
HORÁRIOS - 96,5 km cada viagem, são 2 viagem = 193km			
Saída: 05:00hs	Chegada: 07:00hs		
Saída:11:00hs	Chegada:13:00hs		
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 38.600			

<b>ROTA 26</b>			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da Fazenda Marroa e Almécegas até a Escola Municipal Faustino Dias, 294 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros.
26	Km/dia	294	
HORÁRIOS - 98 km cada viagem, são 3 viagem = 294 km			
Saída: 05:00hs	Chegada: 07:00hs		
Saída: 11:00hs	Chegada: 13:00hs		
Saída:17:00hs	Chegada:19:00hs		
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 58.800			

<b>ROTA 27</b>			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Brejão, Fazenda do amigão assentamento Flor da Serra até a escola Estadual Angélica Aranha, 230 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros.
27	Km/dia	230	
HORÁRIOS - 76.7 km cada viagem, são 3 viagens = 230 km			
Saída: 05:10hs	Chegada: 07:00hs		
Saída: 11:00hs	Chegada: 13:00hs		
Saída: 17:00hs	Chegada:18:50hs		
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 46.000			

<b>ROTA 28</b>			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da fazenda São Miguel, Fazenda Montana Região do Assentamento José Pereira até a Escola Municipal Carmencita Matos Maia, 318 km ida e volta; período Matutino e Vespertino, capacidade de 15 passageiros
28	Km/dia	318	
HORÁRIOS - 106 km cada viagem, são 3 viagem = 318 km			
Saída: 05:00hs	Chegada: 07:10hs		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Saída: 11:00hs	Chegada: 13:10hs
Saída: 17:00hs	Chegada: 19:10hs
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 63.600	

Rota 29			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região da Manoel João e Taquari até a Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes, 219 km ida e volta; período Matutino, capacidade 15 passageiros.
29	Km/dia	219	
HORÁRIOS - 109,5 km cada viagem, são 2 viagem = 219 km			
Saída: 04:50hs	Chegada: 07:10hs		
Saída: 11:00hs	Chegada: 13:30hs		
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 43.800			

ROTA 30			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino, Vespertino e Noturno			
Item	Unid.	Quant.	Do bairro Porto Imperial, Jardim Brasília, Nova Capital, Jardim América ao Centro de Educação do campo Chico Mendes, 230 km ida e volta, período Matutino, Vespertino e Noturno, capacidade 15 passageiros.
30	Km/dia	230	
HORÁRIOS - 57,5 km cada viagem, são 4 viagens = 230 km			
Saída: 05:30hs	Chegada: 07:00hs		
Saída: 11:00hs	Chegada: 13:00hs		
Saída: 17:00hs	Chegada: 20:30hs		
Saída: 22:00hs	Chegada: 23:50hs		
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 46.000			

ROTA 31			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da Fazenda Mourão de Roda, P. A. Santo Antônio e fazenda Seis irmãos até as Escolas Chico Mendes e EFA, 118 km ida e volta; capacidade de 15 passageiros. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02(DOIS) DIAS NA SEMANA.
31	Km/dia	118	
HORÁRIOS - 59.0 km cada viagem, são 2 viagem = 118 km			
Saída: 05:30hs	Chegada: 07:00hs		
Saída: 17:00hs	Chegada: 18:30hs		
Total Geral de Km em 80 dias letivos: 9.440			

ROTA 32			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da Fazenda Frigovale, PA São Francisco até a Escola Municipal Antônio Benedito Borges, no período Matutino e Vespertino, 182 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.
32	Km/dia	182	
HORÁRIOS - 60.7 km cada viagem, são 3 viagens = 182 km			
Saída: 05:20hs	Chegada: 07:00hs		
Saída: 11:10hs	Chegada: 13:00hs		
Saída: 17:00hs	Chegada: 18:40hs		
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 36.400			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ROTA 33			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Pequizeiro, passando pela Cabeceira Redonda, Santa Luzia, Vila Naíde, Canto Grande, chegando ao reassentamento Luzimangues até as Escolas Municipal Eulina Braga 174 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros
33	Km/dia	174	
HORÁRIOS - 58 km cada viagem, são 3 viagens= 174 km			
Saída: 05:20hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída:17:00hs		Chegada: 18:40hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 34.800			

ROTA 34			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Das Fazendas Atalaia, Pé do Morro, Bom Gado, Assentamento Terra Prometida, Chácara Dona Santana até a Escola Municipal Eulina Braga, 267 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros
34	Km/dia	267	
HORÁRIOS - 89 km cada viagem, são 3 viagens = 267 km			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 19:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 53.400			

ROTA 35			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Poção, P.A. Capivara, loteamento Portal do Lago, Deus é fiel, projeto Canaã até a Escola Municipal Eulina Braga, 206km ida e volta, período Vespertino, capacidade 15 passageiros
35	Km/dia	206	
HORÁRIOS - 103 km cada viagem, são 2 viagem = 206 km			
Saída: 10:40hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 19:20hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 41.200			

ROTA 36			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Do assentamento José Pereira, Fazenda Caracol, Fazenda Três Lagoas, Fazenda São Miguel, Fazenda Jaraguá, Fazenda Sobral até a Escola Municipal Carmencita Matos 306 km ida e volta, período Matutino, capacidade 15 passageiros.
36	Km/dia	323	
HORÁRIOS - 161.5 km cada viagem, são 2 viagens = 323 km			
Saída: 04:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada:14:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 64.600			

ROTA 37			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da Fazenda São Jorge, Fazenda do Argemiro, Fazenda do Mauro Preto até as Escolas Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes Barros 234
37	Km/dia	234	



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

			km ida e volta; período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros
HORÁRIOS - 78 km cada viagem, são 3 viagens = 234 km			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 19:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 46.800			

<b>ROTA 38</b>			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região de assentamento Prata até a Escola Municipal Ercina Monteiro
38	Km/dia	190	190km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 15 passageiros
HORÁRIOS - 63.4 km cada viagem, são 3 viagens = 190 km			
Saída: 05:20hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:40hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 38.000			

<b>ROTA 39</b>			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Jacutinga, Região Barreira, Fazenda Padre Luzo e TO 255 até a Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes Barros
39	Km/dia	218	218 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 15 passageiros
HORÁRIOS - 72.7 km cada viagem, são 3 viagens = 218 km			
Saída: 05:10hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:50hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 43.600			

**RESUMO ROTA DAS VANS**

ROTA	K/M	QUANT. DIAS LETIVOS	KM TOTAL
18	178	200	35.600
19	179	200	35.800
20	160	200	32.000
21	240	200	48.000
22	329	200	65.800
23	279	80	22.320
24	130	200	38.700
25	193	200	58.800
26	294	200	46.000
27	230	200	63.600
28	318	200	43.800
29	219	200	46.000
30	230	80	9.400
31	118	200	36.400
32	182	200	34.800
33	174	200	53.400
34	267	200	41.200



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

35	206	200	64.600
36	323	200	46.800
37	234	200	38.000
38	190	200	43.600
39	218	200	26.000
TOTAL	4.891	200	930.620

**ROTA DAS KOMBIS**

<b>ROTA 40</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Almécegas/Recoma até a escola Estadual Alfredo Nasser (Pinheirópolis), no período Matutino, 194 km ida e volta; veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.
40	Km/dia	194	
HORÁRIOS - 97 km cada viagem, são 2 viagens = 194			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 38.800			

<b>ROTA 41</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Serra da Torre, Fazenda Cleiton Maia, Serra Azul, Soja, Chácara Padre Jackson, Sabiá, Fazenda do Joaquim até as escolas Estaduais Félix Camoa e Dom Domingos Carrerot, no período Matutino e Vespertino, 220 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.
41	Km/dia	220	
HORÁRIOS - 73.4 km cada viagem, são 3 viagens = 220			
Saída: 05:10hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:50hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 44.000			

<b>ROTA 42</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Assentamento Santa Luzia, Assentamento Oba Oba, Chácara 02 Irmãs e Chácara Santo António até a Escola Municipal Maria de Melo, no período matutino e vespertino, 217 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.
42	Km/dia	217	
HORÁRIOS - 72.4 km cada viagem, são 3 viagens = 217			
Saída: 05:10hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00		Chegada: 18:50hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 43.400			

<b>ROTA 43</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Novo Tempo, Sucupira e fazenda Fundão até a Escola Estadual Brasil, no período Vespertino, 176 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.
43	Km/dia	176	
HORÁRIOS - 88 km cada viagem, são 2 viagens = 176			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Saída: 11:00hs	Chegada: 13:00hs
Saída: 17:00hs	Chegada: 19:00hs
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 35.200	

<b>ROTA 44</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Bom Tempo, Promissão até a Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Antônio Poincaré no período Matutino, 198 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.
44	Km/dia	198	
HORÁRIOS – km 99 cada viagem, são 2 viagens = 198			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 39.600			

<b>ROTA 45</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Almécegas até a Escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 150Km ida e volta, período Matutino e Vespertino, Capacidade de 9 passageiros.
45	Km/dia	150	
HORÁRIOS – 50 km cada viagem, são 3 viagens = 150			
Saída: 05:30hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:30hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 30.000			

<b>ROTA 46</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Bom Tempo, Promissão para a Escola Municipal Antônio Poincaré e Escola Estadual Brasil, no período Vespertino, 138 km ida e volta, com capacidade mínima de 09 passageiros.
46	Km/dia	138	
HORÁRIOS – 69 km cada viagem, são 2 viagens = 138			
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:50hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 27.600			

<b>ROTA 47</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Vespertino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Matança, fazenda do Genival, Almecégas até a escola municipal Faustino Dias dos Santos, nos períodos matutino e vespertino, 264 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 9 passageiros
47	Km/dia	264	
HORÁRIOS – 88 km cada viagem, são 3 viagens = 264			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída:		Chegada: 13:00hs	



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11:00hs	
Saída:17:00hs	Chegada: 18:00hs
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 52.800	

<b>ROTA 48</b>			
Um Veículo tipo KOMBI com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Barreiro PA Renascer, Lavrinha até a escola municipal Antônio Poincaré Andrade de Sales, 168 km ida e volta período Matutino e Vespertino capacidade 9 passageiros.
48	Km/dia	168	
HORÁRIOS – 56 km cada viagem, são 3 viagens = 168			
Saída: 05:20hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:40hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 33.600			

<b>ROTA 49</b>			
Um Veículo tipo KOMBI com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região das fazendas do Mauro Adriano, Santo Antônio, assentamento Família Feliz, Bonsucesso até a escola Municipal Faustino Dias dos Santos 205 Km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 9 passageiros.
49	Km/dia	205	
HORÁRIOS – 68.3 km cada viagem, são 3 viagens = 205			
Saída: 05:20hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:40hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 41.000			

<b>ROTA 50</b>			
Um Veículo tipo KOMBI com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região São salvador, Jacotinga, Barreiro até a escola Estadual Brasil 140, Km ida e volta Período matutino, Capacidade de 9 passageiros.
50	Km/dia	140	
HORÁRIOS – 70 km cada viagem, são 2 viagens = 140			
Saída: 05:20hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada:12:40hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 28.000			

<b>ROTA 51</b>			
Um Veículo tipo KOMBIS com capacidade mínima para 9 passageiros cada um, região do Assentamento Capivara para a Escola Municipal Eulina Braga			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Do Assentamento Capivara para a Escola Municipal Eulina Braga,160 km ida e volta, período Matutino, capacidade 9 passageiros
51	Km/dia	160	
HORÁRIOS – 80km cada viagem, são 2 viagens = 160			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 32.000			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ROTA 52			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da Região Pau D´arco para a Escola Família Agrícola- EFA, ida e volta às segundas feiras período Matutino e retorno na sexta período Vespertino, 178 km ida e volta capacidade de 9 passageiros. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02(DOIS) DIAS DA SEMANA
52	Km/dia	178	
HORÁRIOS - 89 km cada viagem, são 2 viagens = 178			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 19:00hs	
Total Geral de Km em 80 dias letivos: 14.240			

ROTA 53			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Barra da Prata, Serranópolis, até a escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 137 km ida e volta, período Vespertino, capacidade 9 passageiros.
53	Km/dia	137	
HORÁRIOS - 68.5 km cada viagem, são 2 viagens = 137			
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:50hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 27.400			

ROTA 54			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região das Fazendas da prata, Dr. Jaci, Água Branca, Olho d´agua e gerais até a escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 255 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 9 passageiros.
54	Km/dia	255	
HORÁRIOS - 85 km cada viagem, são 3 viagens = 255			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 19:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 51.000			

ROTA 55			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região P.A São Salvador, Barreiro para a escola Municipal Antônio Poincaré, 103 km ida e volta, período Vespertino, capacidade de 9 passageiros
55	Km/dia	103	
HORÁRIOS - 51.5 km cada viagem, são 2 viagens = 103			
Saída: 11:0hs		Chegada: 12:30hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:30hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 20.600			

ROTA 56			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Item	Unid.	Quant.	Da região Bom Tempo e Promissão para a Escola Municipal Antônio Poincaré, 190 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 9 passageiros.
56	Km/dia	190	
HORÁRIOS - 63.4 km cada viagem, são 3 viagens = 190			
Saída: 05:20hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:40hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 38.000			

<b>ROTA 57</b>			
Um Veículo tipo KOMBÍ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Água Branca e da Fazenda Dr. Osvaldo, Fazenda Mangues até a Escola Municipal Pau D'arco, 178 km ida e volta, Período Matutino, capacidade de 9 passageiros
57	Km/dia	178	
HORÁRIOS - 89 km cada viagem, são 2 viagens = 178			
Saída: 05:30hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 35.600			

<b>ROTA 58</b>			
Um Veículo tipo KOMBÍ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Maia Alves, Assentamento Bom Sucesso e Santa fé para a Escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 293 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 9 passageiros incluindo 01 aluno do ensino especial (refaz o percurso para transportar esse aluno).
58	Km/dia	293	
HORÁRIOS - 97,67 km cada viagem, são 3 viagens = 293			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 19:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 58.600			

<b>ROTA 59</b>			
Um Veículo tipo KOMBÍ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da Região Barra da Prata, Cachoeira, Dr. Osvaldo, Serranópolis até a Escola Municipal Faustino Dias, 158 km ida e volta, Período Matutino, Capacidade de 9 passageiros
59	Km/dia	158	
HORÁRIOS - 79 km cada viagem, são 2 viagens = 158			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 31.600			

<b>ROTA 60</b>			
Um Veículo tipo KOMBÍ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região da Promissão, Novo Tempo, Fazenda Santana até a Escola



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

60	Km/dia	198	Pau D'arco 198 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 9 passageiros.
HORÁRIOS - 66 km cada viagem, são 3 viagens = 198			
Saída: 05:10hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:50hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 39.600			

<b>ROTA 61</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Assentamento Santa Luzia, Assentamento Oba Oba, Chácara 02 Irmãs e Chácara Santo António até a Escola Municipal Maria de Melo, no período matutino e vespertino, 180 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.
61	Km/dia	180	
HORÁRIOS - 60 km cada viagem, são 3 viagens = 180			
Saída: 05:20hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída:17:00hs		Chegada: 18:40hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 36.000			

<b>ROTA 62</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da Chácara Bom Jesus, chácara flor da serra, da região do PA, Córrego Fundo para a Escola Família Agrícola-EFA e Região Luzimangues, 240 km ida e volta às segundas feiras e sexta feira, período Vespertino, capacidade de 9 passageiros.
62	Km/dia	240	
HORÁRIOS - 120 km cada viagem, 1 são viagens = 240			
Saída: 10:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 20:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 48.000			

**RESUMO ROTA DAS KOMBIS**

ROTA	KM/DIA	QUANT. LETIVOS	DIAS	KM TOTAL
40	194	200		38.800
41	220	200		44.000
42	217	200		43.400
43	176	200		35.200
44	198	200		39.600
45	150	200		30.000
45	138	200		27.600
47	264	200		52.800
48	168	200		33.600
49	205	200		41.000
50	293	200		58.600



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

51	140	200	32.000
52	178	80	14.240
53	137	200	27.400
54	255	200	51.000
55	103	200	20.600
56	190	200	38.000
57	160	200	32.000
58	178	200	35.600
59	158	200	31.600
60	198	200	39.600
61	180	200	36.000
62	240	200	48.000
TOTAL	4.340	200	850.640

VEICULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULO	KILOMETRAGEM TOTAL
ONIBUS	9	332.800
MICROONIBUS	8	370.000
VAN	22	930.620
KOMBI	23	850.640
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>62</b>	<b>2.484.060</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>248.406</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
_____
Assinatura

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DEMANDANTE:**

**Demandante:** Fundo Municipal de Educação de Porto Nacional/TO

**Responsável:** Helane Dias Rodrigues

**2 DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e no Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00. Bem como, ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00 e suas alterações.

**2.2** A presente contratação surge da necessidade da secretaria Municipal de Educação prover o transporte escolar adequado para os alunos da rede municipal de ensino. Vez que, o município não dispõe de veículos suficientes para o devido atendimento.

**2.3** A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

**2.4** As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado neste termo de referência.

**2.5** Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino, da zona rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas, através de ônibus, micro-ônibus, vans, Kombi, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

**2.6** O transporte Escolar tem por finalidade atender os educandos da Rede Municipal de Ensino, proporcionando momentos produtivos de aprendizagem e assim dar continuidade, na medida do possível, ao processo de ensino-aprendizagem bem como o Plano de Retomada as aulas 2021.

**2.7** Necessário acrescentar que é incumbência do Estado assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual e municipal de ensino, em obediência ao artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes Básicas de Ensino.

**3 DO OBJETO**

**3.1** Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para os estudantes da rede municipal de ensino de Porto Nacional.

**3.2** O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório, na modalidade pertinente, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Nacional/TO, residentes na zona rural, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste Termo de Referência.

**4 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**4.1** A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade pertinente, com o critério de julgamento: **MENOR PREÇO.**

**4.2** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a legislação vigente.

**4.3** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Decreto Federal nº 10.024, de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## 5 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

**5.1** A unidade de contratação escolhida foi o quilômetro rodado, visando maior controle do quantitativo realmente utilizado.

**5.2** As quantidades de KM foram estimadas utilizando como base o deslocamento necessário para transporte dos estudantes até às suas unidades escolares, proporcional aos dias letivos e quantidade de KM rodados por rota. Não sendo a administração obrigada a utilizar a totalidade aqui apresentada. Podendo os serviços serem interrompidos a qualquer momento a critério da administração, sem que venha ocasionar qual obrigação;

**5.3** As quantidades de veículos serão proporcionais ao quantitativo de rotas, sendo necessária a utilização de um veículo por rota. A quantidade mínima de passageiros será proporcional ao quantitativo de alunos em cada unidade escolar.

**5.3.1** Para os veículos do tipo ônibus serão necessários 09 (nove) automóveis com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, vez que serão utilizados nas rotas para Escolas com maior número de alunos matriculados (conforme detalhado nas tabelas abaixo);

**5.3.2** Para os veículos do tipo microônibus serão necessários 8 (oito) automóveis com capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros, vez que serão utilizados nas rotas para Escolas com menos alunos matriculados em comparação às Escolas com rotas de veículos tipo ônibus (conforme detalhado nas tabelas abaixo);

**5.3.3** Para os veículos do tipo van serão necessários 22 (vinte e dois) automóveis com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, vez que serão utilizados nas rotas para Escolas com menos alunos matriculados em comparação às Escolas com rotas de veículos tipo microônibus (conforme detalhado nas tabelas abaixo);

**5.3.4** Para os veículos do tipo kombi serão necessários 23 (vinte e três) automóveis com capacidade mínima para 9 (nove) passageiros, vez que serão utilizados nas rotas para Escolas com menos alunos matriculados em comparação às Escolas com rotas de veículos tipo van (conforme detalhado nas tabelas abaixo);

**5.3.5** Para as estimativas acima, levou-se em consideração a possibilidade de matrículas de novos estudantes do decorrer do ano letivo;

### ROTA DOS ÔNIBUS

ROTA 1			
Um Veículo tipo Onibus com capacidade mínima para 40 passageiros			
Item	Unid.	Quant.	Período Matutino e Vespertino
01	Km/dia	140	Da região Distrito Luzimangues para Escola Municipal Maria de Melo, no período Matutino e Vespertino, 140 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 40 passageiros.
HORÁRIOS - 46,67 km cada viagem, são 3 viagens = 140km			
Saída: 05:30hs		Chegada:07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada:13:00hs	
Saída : 17:00hs		Chegada: 18:30hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 28.000			

ROTA 2			
Um Veículo tipo Onibus com capacidade mínima para 40 passageiros			
Item	Unid.	Quant.	Período Matutino, Vespertino e noturno
02	Km/dia	283	Da região das Pacas, Setor Lagunas 3 ate as Escolas Municipal Jacinto Bispo, 283 km ida e volta, período Matutino, Vespertino e Noturno, capacidade 40 passageiros.
HORÁRIOS - 70,75 km cada viagem, são 4 viagens = 283km.			
Saída: 05:00hs		Chegada:07:00hs	
Saída:11:00hs		Chegada:13:00hs	
Saída:17:00hs		Chegada:19:00hs	
Saída: 22:00hs		Chegada: 00:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 56.600			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ROTA 3			
Um Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros			
Período matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Cerealista Xingu, setor Bug Vile, região da Móia até a Escola Municipal Jacinto Bispo, 150 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 40 passageiros.
03	Km/dia	150	
Horários - 50 km cada viagem, são 3 viagem = 150/km			
Saída:05:30h		Chegada: 07:00hs	
Saída:11:20h		Chegada: 13:00hs	
Saída:17:00		Chegada: 18:40hs	
Total geral de km em 200 dias letivos: 30.000			

ROTA 4			
Um Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros			
Período matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Jardim Europa, Porto Belo, Vilage Morena e Canto Grande até a Escola Municipal Maria de Melo, 146 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 40 passageiros
04	Km/dia	146	
Horários - 48,6 km cada viagem, são 3 viagem = 146/km			
Saída:05:30h		Chegada: 07:00hs	
Saída:11:00h		Chegada: 13:00hs	
Saída:17:00hs		Chegada: 18:30hs	
Total geral de km em 200 dias letivos: 29.200			

ROTA 5			
Um veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros			
Período matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Distrito de Luzimangues até a Escola Municipal Maria de Melo 150 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 40 passageiros.
05	Km/dia	150	
Horários - 50,0km cada viagem 3 viagens 150/km			
Saída: 05:20hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:40	
Total geral de km em 200 dias letivos: 30.000			

ROTA 6			
Um Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros			
Período matutino, vespertino e noturno			
Item	Unid.	Quant.	Da região do distrito de Luzimangues até a escola Municipal Jacinto Bispo Arantes 208 km ida e volta, período Matutino, Vespertino e Noturno, capacidade de 40 passageiros.
06	Km/dia	208	
Horários - 52 km cada viagem 4 viagens 208/km			
Saída: 05:30hs		Chegada: 07:00hs	
Saída:11:10hs		Chegada:13:00hs	
Saída:17:30hs		Chegada: 19:00hs	
Saída: 22:00hs		Chegada: 23:30hs	
Total geral de km em 200 dias letivos: 41.600			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ROTA 7			
Um Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros			
Período matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Distrito Luzimangues para Escola Municipal Maria de Melo, no período Matutino e Vespertino, 140 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 40
07	Km/dia	140	
Horários - 46.66km cada viagem 3 viagens 140 km			
Saída: 05:30hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:20hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:30hs	
Total geral de km em 200 dias letivos: 28.000			

ROTA 8			
Um Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros			
Período matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	TO 050, Chácara Luana, restaurante Pionner, Projeto São João, para escolas CMEI Ernestina Freire Aires, Escola Alcides Rodrigues Aires, Custodia da Silva Pereira, CEMEI Delza da Paixão, Escola Celso Alves Mourão, Feliz Camoa, Estela Mares, Ana Macedo Maia, IFTO e UFT. Nos períodos Matutino e Vespertino, 252 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 40 passageiros.
08	Km/dia	252	
Horários - 84 km cada viagem 3 viagens 252/km			
Saída: 05:10hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00		Chegada: 8:50hs	
Total geral de km em 200 dias letivos; 50.400			

ROTA 9			
Um Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros			
Período matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da Granol, Parque Industrial, TO 255 (rodovia Monte do Carmo), Belcar Ipê, para as escolas CMEI Ernestina Freire Aires, Alcides Rodrigues Aires, Delza da Paixão, Colégio Militar, Escola Celso Alves Mourão, Creche Aparecida Bertan Venturine, Feliz Camoa, Estela Mares, Ana Macedo, APAE. No período Matutino e Vespertino, 195 km ida e volta veículo com
09	Km/dia	195	
Horários - 65,5 km cada viagem 3 viagens 195/km			
Saída: 05:20hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:40hs	
Total geral de km em 200 dias letivos 39.000			

**RESUMO DAS ROTAS DOS ÔNIBUS**

ROTA	Km/Dia	Quant.Dias Letivos	KmTotal
1	140	200	28.000
2	283	200	56.600
3	150	200	30.000
4	146	200	29.200
5	150	200	30.000
6	208	200	41.600
7	140	200	28.000



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

8	252	200	50.400
9	195	200	39.000
<b>TOTAL</b>	<b>1.664</b>	<b>200</b>	<b>332.800</b>

**ROTA DOS MICROÔNIBUS****ROTA 10**

Um Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 23 passageiros

Período Matutino e vespertino

Item	Unid.	Quant.	
10	Km/dia	186	Da região Brejo Alegre, Santo Antônio, Chácara do Cleiton Maia e Chácara do Ceará para as Escolas Estaduais Félix Camoa, Ana Macedo e Dom Domingos, nos períodos Matutino e Vespertino, 186 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 23 passageiros;

HORÁRIOS - 62,0 km cada viagem, são 3 viagens = 186km.

Saída: 05:20hs | Chegada: 07:00hs

Saída: 11:10hs | Chegada: 13:00hs

Saída: 17:00hs | Chegada: 18:40hs

Total Geral de Km em 200 dias letivos: 37.200 km

**ROTA 11**

Um Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 23 passageiros,

Período Matutino e vespertino

Item	Unid.	Quant.	
11	Km/dia	156	Do P.A. José Pereira, P.A. Matão até as escolas Estaduais Angélica Aranha, Escola Estadual CEM - Professor Florêncio Aires da Silva e Félix Camoa, nos períodos Matutino e Vespertino, 156 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 23 passageiros.

HORÁRIOS - 52,7 km cada viagem, são 3 viagens 156 km

Saída: 05:30hs | Chegada: 07:00hs

Saída: 11:00hs | Chegada: 13:00hs

Saída: 17:00hs | Chegada: 18:30hs

Total Geral de Km em 200 dias letivos: 31.200 km

**ROTA 12**

Um Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 23 passageiros

Período vespertino

Item	Unid.	Quant.	
12	Km/dia	176	Da região PA Matão, PA Zé Pereira até as Escolas Maria Angélica Aranha, União e Progresso, CEM Florêncio Aires, Felix Camoa no período Vespertino, 176 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 23 passageiros;

HORÁRIOS - 88 km cada viagem, são 2 viagens = 176km.

Saída: 11:10hs | Chegada: 13:00hs

Saída: 17:00hs | Chegada: 18:30hs

Total Geral de Km em 200 dias letivos: 35.200 km

**ROTA 13**

Um Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 23 passageiros

Período vespertino

Item	Unid.	Quant.	
			Da região Pau D'Arco, Novo Tempo e São Salvador até a Escola



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

13	Km/dia	162	Estadual Brasil, no período vespertino, 162 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 23 passageiros;
HORÁRIOS - 81 km cada viagem, são 2 viagem = 162km			
Saida:11:10hs		Chegada:13:00hs	
Saida:17:00hs		Chegada:18:50hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 32.400			

**ROTA 14**

Um Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 23 passageiros

Período vespertino

Item	Unid.	Quant.	Do Assentamento Jose Pereira, P.A. Matão e até a Escola Municipal Carmencita Matos Maia, 359 km ida e volta, Período Vespertino, Capacidade de 23 passageiros.
14	Km/dia	359	
HORÁRIOS - 179,5 km cada viagem, são 2 viagem 359km			
Saida:10:00hs		Chegada:13:00hs	
Saida:17:00hs		Chegada:20:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 71.800 km			

**ROTA 15**

Um Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 23 passageiros

Período Matutino e vespertino

Item	Unid.	Quant.	Capivara, loteamento Portal do Lago, Deus é fiel, projeto Canaã até a Escola Municipal Jacinto Bispo, 300km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 23 passageiros
15	Km/dia	300	
HORÁRIOS - 100 km cada viagem, são 3 viagem 300km			
Saida:05:00hs		Chegada 07:00hs	
Saida:11:00hs		Chegada:13:00hs	
Saida:17:00hs		Chegada:19:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 60.000 km			

**ROTA 16**

Um Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 23 passageiros

Período Matutino

Item	Unid.	Quant.	Da região das Pacas, Terra Prometida, Região do meio loteamento Vilage Morena até a Escola Municipal Maria de Melo, 216 km ida e volta, período Matutino, capacidade 23 passageiros
16	Km/dia	216	
HORÁRIOS - 108 km cada viagem, são 2 viagens = 216km.			
Saida 04:30hs		Chegada:07:00hs	
Saida:11:00hs		Chegada:13:30hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 43.200			

**ROTA 17**

Um Veículo tipo microonibus com capacidade mínima para 23 passageiros

Período Matutino e Vespertino

Item	Unid.	Quant.	Do curralinho, Taquari, Manoel João, Fazenda Onça para a escola Municipal Eliza Lopes Barros e Escola Estadual Brasil, 295 Km ida e volta, período Matutino e Vespertino, Capacidade de 23 passageiros.
17	Km/dia	295	
HORÁRIOS - 98,4 km cada viagem, são 3 viagens = 295 km.			
Saida: 05:00h		Chegada:07:00hs	
Saída:11:00h		Chegada:13:00hs	



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Saída:17:00hs	Chegada:19:00hs
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 59.000	

**RESUMO DA ROTA DOS MICRONIBUS**

ROTA	KM/DIA	Quant. Dias letivos	Km Total
10	186	200	37.200
11	156	200	31.200
12	176	200	35.200
13	162	200	32.400
14	359	200	71.800
15	300	200	60.000
16	216	200	43.200
17	295	200	59.000
<b>TOTAL</b>	<b>1850</b>	<b>200</b>	<b>370.000</b>

**ROTA DAS VANS**

ROTA 18			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da Fazenda Aroeira, Frigorífico Jatobá à Escola Estadual Alfredo Nasser - (Pinheirópolis), nos períodos Matutino e Vespertino, 178 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;
18	Km/dia	178	
HORÁRIOS - 59.4 km cada viagem, são 3 viagens = 178km.			
Saída: 05:20hs		Chegada:07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada:13:00hs	
Saída:17:00hs		Chegada:18:40hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 35.600			

ROTA 19			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Almecegas, Matança até a escola Estadual Alfredo Nasser - (Pinheirópolis) e Félix Camoa, no período Matutino, 179 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;
19	Km/dia	179	
HORÁRIOS - 89,5 km cada viagem, são 2 viagens = 179			
Saída: 05:00hs		Chegada:07:00hs	
Saída:11:00hs		Chegada:13:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 35.800			

ROTA 20			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Mata Grande, Onça, Fazenda Fundão, Bacabinha, Manoel João e região Taquari até a Escola Estadual Brasil, no período Matutino, 160 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;
20	Km/dia	160	
HORÁRIOS - 80 km cada viagem, são 2 viagens = 160			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída:11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 32.000			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ROTA 21			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da chácara Morrinho, Fazenda do Milton Franco até as escolas Estaduais Brasil, Alfredo Nasser, nos períodos Matutino e Vespertino, 240 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;
21	Km/dia	240	
HORÁRIOS - 80 km cada viagem, são 3 viagens = 240			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 19:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 48.000			

ROTA 22			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Matança até a escola Faustino Dias, Assentamento Bom sucesso para Escola estadual Alfredo Nasser e Felix camoa no período Matutino e Vespertino, 329 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;
22	Km/dia	329	
HORÁRIOS - 109,7 km cada viagem, são 3 viagens = 329			
Saída: 04:30hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:30hs	
Saída: 17:30hs		Chegada: 20:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 65.800			

ROTA 23			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Matão, Brejão, P.A. Zé Pereira, Jacó, Escola Família agrícola - EFA, Córrego Fundo e Chico Mendes, ida e volta às segundas feiras período Matutino e retorno na sexta período Vespertino, 279 km ida e volta. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02 (DOIS DIAS) DA SEMANA, capacidade de 15 passageiros.
23	Km/dia	279	
HORÁRIOS - 139,5 km cada viagem, são 2 viagens = 279			
Saída: 04:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 20:00hs	
Total Geral de Km em 80 dias letivos: 22.320			

ROTA 24			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Jacó para as escolas Ver. Marieta Pereira, Dr. Euvaldo as escolas estaduais Pedro Ludovico e Costa e Silva, 130 km ida e volta período matutino. Capacidade de 15 passageiros.
24	Km/dia	130	
HORÁRIOS - 65 km cada viagem, são 2 viagens = 130			
Saída: 05:30hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 12:30hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 26.000			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ROTA 25			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da fazenda Caracol, Fazenda Americano, Fazenda São Miguel, P.A. Jose pereira, Parque das Ilhas até as escolas Estadual Carmenia Matos e Escola Estadual Artur da Costa e Silva, 193,5km ida e volta período Matutino, Capacidade 15 passageiros.
25	Km/dia	193	
HORÁRIOS - 96,5 km cada viagem, são 2 viagem = 193km			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída:11:00hs		Chegada:13:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 38.600			

ROTA 26			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da Fazenda Marroa e Almécegas até a Escola Municipal Faustino Dias, 294 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros.
26	Km/dia	294	
HORÁRIOS - 98 km cada viagem, são 3 viagem = 294 km			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída:17:00hs		Chegada:19:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 58.800			

ROTA 27			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Brejão, Fazenda do amigão assentamento Flor da Serra até a escola Estadual Angélica Aranha, 230 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros.
27	Km/dia	230	
HORÁRIOS - 76.7 km cada viagem, são 3 viagens = 230 km			
Saída: 05:10hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada:18:50hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 46.000			

ROTA 28			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da fazenda São Miguel, Fazenda Montana Região do Assentamento José Pereira até a Escola Municipal Carmencita Matos Maia, 318 km ida e volta; período Matutino e Vespertino, capacidade de 15 passageiros
28	Km/dia	318	
HORÁRIOS - 106 km cada viagem, são 3 viagem = 318 km			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:10hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:10hs	
Saída:17:00hs		Chegada:19:10hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 63.600			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Rota 29			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região da Manoel João e Taquari até a Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes, 219 km ida e volta; período Matutino, capacidade 15 passageiros.
29	Km/dia	219	
HORÁRIOS - 109.5 km cada viagem, são 2 viagem = 219 km			
Saída: 04:50hs		Chegada: 07:10hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:30hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 43.800			

ROTA 30			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino, Vespertino e Noturno			
Item	Unid.	Quant.	Do bairro Porto Imperial, Jardim Brasília, Nova Capital, Jardim América ao Centro de Educação do campo Chico Mendes, 230 km ida e volta, período Matutino, Vespertino e Noturno, capacidade 15 passageiros.
30	Km/dia	230	
HORÁRIOS - 57,5 km cada viagem, são 4 viagens = 230 km			
Saída: 05:30hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 20:30hs	
Saída: 22:00hs		Chegada: 23:50hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 46.000			

ROTA 31			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da Fazenda Mourão de Roda, P. A. Santo Antônio e fazenda Seis irmãos até as Escolas Chico Mendes e EFA, 118 km ida e volta; capacidade de 15 passageiros. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02(DOIS) DIAS NA SEMANA.
31	Km/dia	118	
HORÁRIOS - 59.0 km cada viagem, são 2 viagem = 118 km			
Saída: 05:30hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:30hs	
Total Geral de Km em 80 dias letivos: 9.440			

ROTA 32			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da Fazenda Frigovale, PA São Francisco até a Escola Municipal Antônio Benedito Borges, no período Matutino e Vespertino, 182 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.
32	Km/dia	182	
HORÁRIOS - 60.7 km cada viagem, são 3 viagens = 182 km			
Saída: 05:20hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:40hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 36.400			

ROTA 33			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Item	Unid.	Quant.	
33	Km/dia	174	Da região do Pequizeiro, passando pela Cabeceira Redonda, Santa Luzia, Vila Naíde, Canto Grande, chegando ao reassentamento Luzimangues até as Escolas Municipal Eulina Braga 174 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros
HORÁRIOS - 58 km cada viagem, são 3 viagens= 174 km			
Saída: 05:20hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:40hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 34.800			

ROTA 34			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	
34	Km/dia	267	Das Fazendas Atalaia, Pé do Morro, Bom Gado, Assentamento Terra Prometida, Chácara Dona Santana até a Escola Municipal Eulina Braga, 267 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros
HORÁRIOS - 89 km cada viagem, são 3 viagens = 267 km			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 19:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 53.400			

ROTA 35			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período vespertino			
Item	Unid.	Quant.	
35	Km/dia	206	Da região do Poção, P.A. Capivara, loteamento Portal do Lago, Deus é fiel, projeto Canaã até a Escola Municipal Eulina Braga, 206km ida e volta, período Vespertino, capacidade 15 passageiros
HORÁRIOS - 103 km cada viagem, são 2 viagens = 206 km			
Saída: 10:40hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 19:20hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 41.200			

ROTA 36			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	
36	Km/dia	323	Do assentamento José Pereira, Fazenda Caracol, Fazenda Três Lagoas, Fazenda São Miguel, Fazenda Jaraguá, Fazenda Sobral até a Escola Municipal Carmencita Matos 306 km ida e volta, período Matutino, capacidade 15 passageiros.
HORÁRIOS - 161.5 km cada viagem, são 2 viagens = 323 km			
Saída: 04:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 14:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 64.600			

ROTA 37			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	
37	Km/dia	234	Da Fazenda São Jorge, Fazenda do Argemiro, Fazenda do Mauro Preto até as Escolas Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes Barros 234 km ida e volta; período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros
HORÁRIOS - 78 km cada viagem, são 3 viagens = 234 km			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Saída: 05:00hs	Chegada: 07:00hs
Saída: 11:00hs	Chegada: 13:00hs
Saída: 17:00hs	Chegada: 19:00hs
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 46.800	

<b>ROTA 38</b>			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região de assentamento Prata até a Escola Municipal Ercina Monteiro
38	Km/dia	190	190km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 15 passageiros
HORÁRIOS - 63.4 km cada viagem, são 3 viagens = 190 km			
Saída: 05:20hs	Chegada: 07:00hs		
Saída: 11:10hs	Chegada: 13:00hs		
Saída: 17:00hs	Chegada: 18:40hs		
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 38.000			

<b>ROTA 39</b>			
Um Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Jacutinga, Região Barreira, Fazenda Padre Luzo e TO 255 até a Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes Barros 218 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 15 passageiros
39	Km/dia	218	
HORÁRIOS - 72.7 km cada viagem, são 3 viagens = 218 km			
Saída: 05:10hs	Chegada: 07:00hs		
Saída: 11:10hs	Chegada: 13:00hs		
Saída: 17:00hs	Chegada: 18:50hs		
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 43.600			

**RESUMO ROTA DAS VANS**

ROTA	K/M	QUANT. DIAS LETIVOS	KM TOTAL
18	178	200	35.600
19	179	200	35.800
20	160	200	32.000
21	240	200	48.000
22	329	200	65.800
23	279	80	22.320
24	130	200	38.700
25	193	200	58.800
26	294	200	46.000
27	230	200	63.600
28	318	200	43.800
29	219	200	46.000
30	230	80	9.400
31	118	200	36.400
32	182	200	34.800
33	174	200	53.400
34	267	200	41.200
35	206	200	64.600
36	323	200	46.800
37	234	200	38.000



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

38	190	200	43.600
39	218	200	26.000
TOTAL	4.891	200	930.620

**ROTA DAS KOMBIS**

<b>ROTA 40</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Almécegas/Recoma até a escola Estadual Alfredo Nasser (Pinheirópolis), no período Matutino, 194 km ida e volta; veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.
40	Km/dia	194	
HORÁRIOS - 97 km cada viagem, são 2 viagens = 194			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 38.800			

<b>ROTA 41</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Serra da Torre, Fazenda Cleiton Maia, Serra Azul, Soja, Chácara Padre Jackson, Sabiá, Fazenda do Joaquim até as escolas Estaduais Félix Camoa e Dom Domingos Carrerot, no período Matutino e Vespertino, 220 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.
41	Km/dia	220	
HORÁRIOS - 73.4 km cada viagem, são 3 viagens = 220			
Saída: 05:10hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:50hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 44.000			

<b>ROTA 42</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Assentamento Santa Luzia, Assentamento Oba Oba, Chácara 02 Irmãs e Chácara Santo Antônio até a Escola Municipal Maria de Melo, no período matutino e vespertino, 217 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.
42	Km/dia	217	
HORÁRIOS - 72.4 km cada viagem, são 3 viagens = 217			
Saída: 05:10hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00		Chegada: 18:50hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 43.400			

<b>ROTA 43</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Novo Tempo, Sucupira e fazenda Fundão até a Escola Estadual Brasil, no período Vespertino, 176 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.
43	Km/dia	176	
HORÁRIOS - 88 km cada viagem, são 2 viagens = 176			
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 19:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 35.200			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ROTA 44			
Um Veículo tipo KOMBI com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Bom Tempo, Promissão até a Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Antônio Poincaré no período Matutino, 198 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.
44	Km/dia	198	
HORÁRIOS - km 99 cada viagem, são 2 viagens = 198			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 39.600			

ROTA 45			
Um Veículo tipo KOMBI com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Almécegas até a Escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 150Km ida e volta, período Matutino e Vespertino, Capacidade de 9 passageiros.
45	Km/dia	150	
HORÁRIOS - 50 km cada viagem, são 3 viagens = 150			
Saída: 05:30hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:30hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 30.000			

ROTA 46			
Um Veículo tipo KOMBI com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Bom Tempo, Promissão para a Escola Municipal Antônio Poincaré e Escola Estadual Brasil, no período Vespertino, 138 km ida e volta, com capacidade mínima de 09 passageiros.
46	Km/dia	138	
HORÁRIOS - 69 km cada viagem, são 2 viagens = 138			
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:50hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 27.600			

ROTA 47			
Um Veículo tipo KOMBI com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Vespertino e vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Matança, fazenda do Genival, Almecégas até a escola municipal Faustino Dias dos Santos, nos períodos matutino e vespertino, 264 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 9 passageiros
47	Km/dia	264	
HORÁRIOS - 88 km cada viagem, são 3 viagens = 264			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 52.800			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ROTA 48			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Barreiro PA Renascer, Lavrinha até a escola municipal Antônio Poincaré Andrade de Sales, 168 km ida e volta período Matutino e Vespertino capacidade 9 passageiro.
48	Km/dia	168	
HORÁRIOS - 56 km cada viagem, são 3 viagens = 168			
Saída: 05:20hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:40hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 33.600			

ROTA 49			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região das fazendas do Mauro Adriano, Santo Antônio, assentamento Família Feliz, Bonsucesso até a escola Municipal Faustino Dias dos Santos 205 Km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 9 passageiros.
49	Km/dia	205	
HORÁRIOS - 68.3 km cada viagem, são 3 viagens = 205			
Saída: 05:20hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:40hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 41.000			

ROTA 50			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região São salvador, Jacotinga, Barreiro até a escola Estadual Brasil 140, Km ida e volta Período matutino, Capacidade de 9 passageiros.
50	Km/dia	140	
HORÁRIOS - 70 km cada viagem, são 2 viagens = 140			
Saída: 05:20hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 12:40hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 28.000			

ROTA 51			
Um Veículo tipo KOMBİS com capacidade mínima para 9 passageiros cada um, região do Assentamento Capivara para a Escola Municipal Eulina Braga			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Do Assentamento Capivara para a Escola Municipal Eulina Braga, 160 km ida e volta, período Matutino, capacidade 9 passageiros
51	Km/dia	160	
HORÁRIOS - 80km cada viagem, são 2 viagens = 160			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 32.000			

ROTA 52			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	
52	Km/dia	178	Da Região Pau D´arco para a Escola Família Agrícola- EFA, ida e volta às segundas feiras período Matutino e retorno na sexta período Vespertino, 178 km ida e volta capacidade de 9 passageiros. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02(DOIS) DIAS DA SEMANA
HORÁRIOS - 89 km cada viagem, são 2 viagens = 178			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 19:00hs	
Total Geral de Km em 80 dias letivos: 14.240			

ROTA 53			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	
53	Km/dia	137	Da região Barra da Prata, Serranópolis, até a escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 137 km ida e volta, período Vespertino, capacidade 9 passageiros.
HORÁRIOS - 68.5 km cada viagem, são 2 viagens = 137			
Saída: 11:10hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:50hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 27.400			

ROTA 54			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	
54	Km/dia	255	Da região das Fazendas da prata, Dr. Jaci, Água Branca, Olho d´agua e gerais até a escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 255 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 9 passageiros.
HORÁRIOS - 85 km cada viagem, são 3 viagens = 255			
Saída: 05:00hs		Chegada: 07:00hs	
Saída: 11:00hs		Chegada: 13:00hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 19:00hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 51.000			

ROTA 55			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	
55	Km/dia	103	Da região P.A São Salvador, Barreiro para a escola Municipal Antônio Poincaré, 103 km ida e volta, período Vespertino, capacidade de 9 passageiros
HORÁRIOS - 51.5 km cada viagem, são 2 viagens = 103			
Saída: 11:0hs		Chegada: 12:30hs	
Saída: 17:00hs		Chegada: 18:30hs	
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 20.600			

ROTA 56			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	
56	Km/dia	190	Da região Bom Tempo e Promissão para a Escola Municipal Antônio Poincaré, 190 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 9 passageiros.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

HORÁRIOS – 63.4 km cada viagem, são 3 viagens = 190	
Saída: 05:20hs	Chegada: 07:00hs
Saída: 11:10hs	Chegada: 13:00hs
Saída:17:00hs	Chegada: 18:40hs
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 38.000	

<b>ROTA 57</b>			
Um Veículo tipo KOMBI com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Água Branca e da Fazenda Dr. Osvaldo, Fazenda Mangues até a Escola Municipal Pau D'arco, 178 km ida e volta, Período Matutino, capacidade de 9 passageiros
57	Km/dia	178	
HORÁRIOS – 89 km cada viagem, são 2 viagens = 178			
Saída: 05:30hs	Chegada: 07:00hs		
Saída: 11:00hs	Chegada: 13:00hs		
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 35.600			

<b>ROTA 58</b>			
Um Veículo tipo KOMBI com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região Maia Alves, Assentamento Bom Sucesso e Santa fé para a Escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 293 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 9 passageiros incluindo 01 aluno do ensino especial (refaz o percurso para transportar esse aluno).
58	Km/dia	293	
HORÁRIOS – 97,67 km cada viagem, são 3 viagens = 293			
Saída: 05:00hs	Chegada: 07:00hs		
Saída: 11:00hs	Chegada: 13:00hs		
Saída:17:00hs	Chegada: 19:00hs		
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 58.600			

<b>ROTA 59</b>			
Um Veículo tipo KOMBI com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino			
Item	Unid.	Quant.	Da Região Barra da Prata, Cachoeira, Dr. Osvaldo, Serranópolis até a Escola Municipal Faustino Dias, 158 km ida e volta, Período Matutino, Capacidade de 9 passageiros
59	Km/dia	158	
HORÁRIOS – 79 km cada viagem, são 2 viagens = 158			
Saída: 05:00hs	Chegada: 07:00hs		
Saída: 11:00hs	Chegada: 13:00hs		
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 31.600			

<b>ROTA 60</b>			
Um Veículo tipo KOMBI com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região da Promissão, Novo Tempo, Fazenda Santana até a Escola Pau D'arco 198 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 9 passageiros.
60	Km/dia	198	
HORÁRIOS – 66 km cada viagem, são 3 viagens = 198			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Saída: 05:10hs	Chegada: 07:00hs
Saída: 11:00hs	Chegada: 13:00hs
Saída: 17:00hs	Chegada: 18:50hs
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 39.600	

<b>ROTA 61</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Matutino e Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da região do Assentamento Santa Luzia, Assentamento Oba Oba, Chácara 02 Irmãs e Chácara Santo António até a Escola Municipal Maria de Melo, no período matutino e vespertino, 180 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.
61	Km/dia	180	
HORÁRIOS – 60 km cada viagem, são 3 viagens = 180			
Saída: 05:20hs	Chegada: 07:00hs		
Saída: 11:10hs	Chegada: 13:00hs		
Saída:17:00hs	Chegada: 18:40hs		
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 36.000			

<b>ROTA 62</b>			
Um Veículo tipo KOMBİ com capacidade mínima para 9 passageiros			
Período Vespertino			
Item	Unid.	Quant.	Da Chácara Bom Jesus, chácara flor da serra, da região do PA, Córrego Fundo para a Escola Família Agrícola-EFA e Região Luzimangues, 240 km ida e volta às segundas feiras e sexta feira, período Vespertino, capacidade de 9 passageiros.
62	Km/dia	240	
HORÁRIOS – 120 km cada viagem, 1 são viagens = 240			
Saída: 10:00hs	Chegada: 13:00hs		
Saída: 17:00hs	Chegada: 20:00hs		
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 48.000			

**RESUMO ROTA DAS KOMBIS**

ROTA	KM/DIA	QUANT. LETIVOS	DIAS	KM TOTAL
40	194	200		38.800
41	220	200		44.000
42	217	200		43.400
43	176	200		35.200
44	198	200		39.600
45	150	200		30.000
45	138	200		27.600
47	264	200		52.800
48	168	200		33.600
49	205	200		41.000
50	293	200		58.600
51	140	200		32.000
52	178	80		14.240
53	137	200		27.400



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

54	255	200	51.000
55	103	200	20.600
56	190	200	38.000
57	160	200	32.000
58	178	200	35.600
59	158	200	31.600
60	198	200	39.600
61	180	200	36.000
62	240	200	48.000
<b>TOTAL</b>	<b>4.340</b>	<b>200</b>	<b>850.640</b>

<b>VEICULOS</b>	<b>QUANTIDADE DE VEÍCULO</b>	<b>KILOMETRAGEM TOTAL</b>
ONIBUS	9	332.800
MICROONIBUS	8	370.000
VAN	22	930.620
KOMBI	23	850.640
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>62</b>	<b>2.484.060</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>248.406</b>

## **6 DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1** Para o atendimento da necessidade de contratação, é indispensável que a empresa vencedora seja especializada no ramo a ser contratado, atenda a todos os requisitos legais na legislação vigente e forneça à administração profissionais qualificados e habilitados.

**6.2** Os serviços deverão ser executados pela Contratada, conforme os requisitos legais elencados, frequências e discriminações dispostas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo de acordo com o planejamento da Administração.

**6.3** A empresa contratada deverá fornecer para seus funcionários: uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução do serviço conforme condições, quantidades e exigências dispostas no Termo de Referência, bem como zelar pela sustentabilidade fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços. Realizar os procedimentos adequados de descarte de materiais potencialmente poluidores;

**6.4** Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e exigências contidas neste Termo.

**6.5** A Contratada deverá designar um preposto para representá-la administrativamente, mantendo uma unidade administrativa (escritório) na cidade de Porto Nacional/TO. Tendo a contratada um prazo máximo de 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato, para a instalação do mesmo.

**6.6** A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, na execução dos serviços sem boa qualidade, será aplicado no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

**6.7** Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

**6.8** Caso detecte alguma falha na prestação de serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca do veículo/funcionário no prazo de 48 (quarenta e oito horas) sem prejuízo das sanções previstas.

**6.9** A prestação de serviço se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.10** Todos os serviços prestados conforme este Termo deverão ser executados conforme especificação, assim, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade do serviço a ser fornecido.

**6.11** O aceite/aprovação pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria Municipal de Educação as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.12** Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de prestação de serviço, no prazo de até 2 (dois) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

**6.13** A Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.14** Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.

**6.15** Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

**6.16** Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

**6.17** O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos para a contratação a declaração de vistoria realizada do veículo pelo órgão competente. (DETRAN);

## **7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**7.1** A presente contratação deverá ser feita para um período de 12 meses, com início previsto para o mês de agosto de 2021.

**7.2** O serviço possui natureza continuada, pelo fato de serem serviços necessários diariamente e sua interrupção causa prejuízo à Administração, podendo haver prorrogação do contrato por até 60 meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada, enquadrando-se como serviço comum para fins do disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**7.3** As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**7.4** Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.

**7.5** A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, como também, apresentar o contrato entre a empresa vencedora com a subcontratada no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

**7.6** A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

**7.7** Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

**7.8** Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação.

**7.9** Cumprimento pleno da Resolução nº 006 de 26 de agosto de 2009 que disciplina o transporte escolar nos municípios do Estado do Tocantins, notadamente na zona rural no Art. 10º. A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, sendo que para inclusão ou substituição será no máximo de 10 (dez) anos.

### **7.10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.10.1** Conforme previsão do art. 72 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora poderá subcontratar parcialmente a terceiros no máximo 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato, com expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

**7.10.2** A efetividade da subcontratação ficará condicionada à apresentação, à Secretaria Municipal de Educação, de termo de contrato entre a subcontratada e a contratada, não ficando o Município responsável por quaisquer ônus advindos da subcontratação. O não cumprimento desta exigência implicará na rescisão do instrumento contratual firmado com a Secretaria de Educação do Município de Porto Nacional, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93;

### **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**8.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato.

**8.3** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

**8.4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.

**8.5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes à prestação dos serviços.

**8.6** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados.

**8.7** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**8.8** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**8.9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria.

**8.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.12** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA.

**8.13** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

**8.14** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.15** Nomear gestor e fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93.

**8.16** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

**8.17** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços prestados na forma do contrato.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.18** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**8.19** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato.

**8.20** Expedir Autorização de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.

**8.21** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

**8.22** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

**8.23** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Transporte Escolar, o Relatório de Avaliação da Qualidade dos serviços prestados, demonstrando as irregularidades.

**8.24** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

**8.25** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão, representadas pelo fiscal do contrato.

**9.2** Os veículos para o transporte de alunos, deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de uso" a partir do primeiro ano de licenciamento. E, deverão possuir:

**9.2.1** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo).

**9.2.2** Cinto de segurança em número igual à lotação.

**9.2.3** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

**9.2.4** E todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

**9.2.5** Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

**9.2.6** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

**9.2.7** Substituir o veículo de forma imediata e de forma automática quando atingir a idade máxima (em anos) estabelecida, bem como a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânico, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

**9.2.8** Providenciar o relatório diário de viagem mensalmente, a ser aprovado pela área técnica responsável. Devendo este conter no mínimo: a quantidade de KM rodado no dia, identificação e assinatura do motorista e data.

**9.2.9** Respeitar o trajeto e calendário letivo definidos pela administração. Poderá ocorrer alteração de trajeto, horários ou destino, desde que previamente negociados e consentidos pelas partes, sem alteração no valor do quilômetro contratado.

**9.2.10** Respeitar sempre as características dos veículos a serem utilizados de acordo com as especificações do Edital.

**9.2.11** Manter o instrumento de medição (tacógrafo) do veículo utilizado em perfeitas condições para apuração e controle da quilometragem utilizada, que será fiscalizada por servidor designado pela administração, por meio de um formulário específico.

**9.2.12** Deverá disponibilizar 01 (um) veículo para cada item/rota do tipo que atenda cada uma, conforme relação das mesmas, com lotação mínima proporcional para cada veículo conforme indicado neste, devendo conter também cortinas, película de filtro solar (insufilm) nos vidros laterais, câmera interna.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**9.2.13** Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

**9.2.14** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, ou relativos à sua cobrança/faturamento;

**9.2.15** Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante;

**9.2.16** Comunicar ao Fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**9.2.17** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no transporte, ou ainda quanto ao comportamento dos passageiros;

**9.2.18** Manter lista de passageiros contendo nome completo, número do RG ou outro oficial, e o local de embarque e destino;

**9.2.19** Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia da Administração;

**9.2.20** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.2.21** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou ao órgão municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.2.22** Proceder, às suas expensas o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem;

**9.2.23** Assumir a responsabilidade inerente à sua atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;

**9.2.24** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;

**9.2.25** Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com alunos, servidores e terceiros, no caso de acidentes ou outros sinistros relacionados que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;

**9.2.26** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção Dissídio coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

**9.2.27** Arcar com todas as taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizando para prestação de serviços, inclusive uniformes, instrumentos e equipamentos necessários à execução do objeto, bem como, alimentação e hospedagem no período de cada viagem, se necessário. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a contratante;

**9.2.28** Apresentar à contratante a relação nominal dos empregados que executarão o serviço;

**9.2.29** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

**9.2.30** Comunicar ao contratante, com antecedência, a substituição de motoristas e apresentar cópia de sua carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontre-se habilitado a executar o serviço.

**9.2.31** Submeter previamente, por escrito, à contratante para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

**9.2.32** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, ou relativos à sua cobrança/faturamento;

### **9.3 DO SEGURO**

**9.3.1** Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) a cobertura deverá ser total, estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros; e



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo.

**9.3.2** A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

**9.3.3 SÃO REQUISITOS PARA O PROFISSIONAL MOTORISTA**

**9.3.3.1** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ter Carteira de Habilitação de categoria D.

**9.3.3.2** Não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.

**9.3.3.3** Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

**9.3.3.4** Ter sido submetido por cursos específicos para transporte de alunos;

**9.3.3.5** Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Tocantins e certidão negativa federal da seção judiciária do Estado.

**9.4 O MOTORISTA DEVERÁ:**

**9.4.1** Responsabilizar-se pela condução do veículo, conduzindo os escolares até o final do itinerário.

**9.4.2** Trajar-se adequadamente e com uniforme.

**9.4.3** Portar crachá de identificação individual no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do portador.

**9.4.4** Ser cordial, ético e manter uma conduta profissional na relação com os usuários.

**9.4.5** Fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança.

**9.4.6** Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes.

**9.4.7** Manter os veículos em condições de higiene, conforto e segurança.

**9.4.8** Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de ações de manutenções preventivas e corretivas dos veículos, além de manter controle dessas ações.

**9.4.9** Relatar ao preposto da empresa toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, inclusive conduta indisciplinadas dos usuários.

**9.4.10** Executar demais serviços correlatos com suas atribuições.

**9.5 É PROIBIDO AO MOTORISTA**

**9.5.1** Ausentar-se do veículo, quando estiver prestando o serviço, salvo por atos urgentes.

**9.5.2** Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;

**9.5.3** Conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plena observância das regras de trânsito.

**9.5.4** Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;

**9.5.5** Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes.

**9.5.6** Transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes;

**9.5.7** Dar carona, pois o uso é exclusivo para a execução do serviço de transporte escolar.

**9.6 A CONTRATADA DEVE**

**9.6.1** Respeitar o trajeto e calendário letivo definidos pela administração. Poderá ocorrer alteração de trajeto, horários ou destino, desde que previamente negociados e consentidos pelas partes, sem alteração no valor do quilômetro contratado.

**9.6.2** Respeitar sempre as características dos veículos a serem utilizados de acordo com as especificações deste Termo.

**9.6.3** Manter o instrumento de medição (tacógrafo) do veículo utilizado em perfeitas condições para apuração e controle de velocidade.

**9.6.4** Fornecer os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e prazos especificados;

**9.6.5** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

**9.6.6** Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato.

**9.6.7** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato.

**9.6.8** Corrigir os serviços prestados que estiverem fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 12 horas, após a notificação da SEMED, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**9.6.9** Manter sempre a qualidade dos serviços, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual.

**9.6.10** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra a prestação de serviço ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

**9.6.11** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados.

**9.6.12** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação os veículos.

**9.6.13** Prestar todos os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

**9.6.14** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato.

**9.6.15** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

**9.6.16** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

**9.6.17** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

**9.6.18** Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos serviços.

**9.6.19** Arcar com todos os custos inerentes a execução da prestação de serviços objeto do contrato.

**10 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**10.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelos servidores Francisco Ayres de Santana Neto, Cargo: Coordenador de Transporte Escolar, Contato: 98415-4104, email: coordenacaodetransporte2021@gmail.com e Ailton Gonçalves Fernandes, Cargo: Coordenador de Educação do Campo, Contato: 98421-5491, email: coordenacaocampo2021@gmail.com, fiscais do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**10.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

**10.4** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.1** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a prestação de serviço do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**10.5** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**10.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11 DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**11.1** A empresa contratada deverá apresentar a devida nota fiscal, para conferência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. O



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

responsável para os devidos pagamentos será o departamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

**11.2** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

**11.3** O departamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

### **12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas com a contratação do objeto correram por conta da dotação orçamentária do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Educação.

PROGRAMAS: 05.0535.12.361.1109.2013 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Locação de Veículos
FICHA:20210357
FONTE: 002000361 MDE - ENS.FUN.

PROGRAMAS: 05.0535.12.361.1109.2013 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Locação de Veículos
FICHA:20210360
FONTE: 020300361 TRANS. DO FNDE - PNATE - ENS. FUND.

PROGRAMAS: 05.0535.12.361.1109.2013 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Locação de Veículos
FICHA:20210361
FONTE: 307100361 REC. DE CONV. ESTAUAIS 3000 A 3999

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA SUA PUBLICIDADE**

**13.4** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**13.1.1** O contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinado e homologado, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

### **14 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada.
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado.
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral.
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida.
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- c) Cometer fraude fiscal.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Comportar-se de modo inidôneo.
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**14.1.1** Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**14.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado.

**14.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**14.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**14.6** A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**14.7** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na prestação de serviço do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**14.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**14.10** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.1** Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Observação: Emitido em papel timbrado do emitente, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório.

**16 DO VALOR ESTIMADO**

**16.1** O valor total estimado para a prestação dos serviços foram obtidos através de pesquisa, conforme previsto na lei 8.666/93.

**16.2** Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 1888/2010 – Plenário e Acórdão do TCU nº 2080/2012 – Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, dar-se-ão apenas após a fase de lances.

**17 DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**17.1** O prazo máximo para execução por parte da contratada, será de acordo com os dias letivos, bem como atendendo aos horários de cada rota.

**17.2** Na impossibilidade da prestação de serviço conforme o subitem 16.1, a empresa contratada deverá, imediatamente, fazer a troca do veículo, conforme subitem 6.8.

Porto Nacional/TO, 09 de julho de 2021.

Francisco Ayres de Santana Neto  
Coordenador de Transporte Escolar  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ailton Gonçalves Fernandes  
Coordenador de Educação no Campo  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**APROVAÇÃO**

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

HELANE DIAS RODRIGUES  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2021 SME

FLS

Assinatura

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP E CONTRATO</b>		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

**Prezado (a) Senhor (a),**

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO NACIONAL CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, contidas no **Processo Licitatório nº 2021014481**, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 SME** e seus Anexos.

**Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.**

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ROTA	KM DIA IDA E VOLTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL KM DIA
01	140	Da região Distrito Luzimangues para Escola Municipal Maria de Melo, no período Matutino e Vespertino, 140 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 40	40		
02	283	Da região das Pacas, Setor Lagunas 3 até as Escolas Municipal Jacinto Bispo, 283 km ida e volta, período Matutino, Vespertino e Noturno, capacidade 40 passageiros.	40		
03	150	Da região Cerealista Xingu, setor Bug Vile, região da Móia até a Escola Municipal Jacinto Bispo, 150 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 40 passageiros.	40		
04	146	Da região Jardim Europa, Porto Belo, Vilage Morena e Canto Grande até a Escola Municipal Maria de Melo, 146 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 40 passageiros	40		
05	150	Da região do Distrito de Luzimangues até a Escola Municipal Maria de Melo 150 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 40 passageiros.	40		
06	208	Da região do distrito de Luzimangues até a escola Municipal Jacinto Bispo Arantes 208 km ida e volta, período Matutino, Vespertino e Noturno, capacidade de 40 passageiros.	40		
07	140	Da região Distrito Luzimangues para Escola Municipal Maria de Melo, no período Matutino e Vespertino, 140 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 40	40		
08	252	TO 050, Chácara Luana, restaurante Pionner, Projeto São João, para escolas CMEI Ernestina Freire Aires, Escola Alcides Rodrigues Aires, Custodia da Silva Pereira, CEMEI Delza da Paixão, Escola Celso Alves Mourão, Feliz Camoa, Estela Mares, Ana Macedo Maia, IFTO e UFT. Nos períodos Matutino e Vespertino, 252 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 40 passageiros.	40		
09	195	Da Granol, Parque Industrial, TO 255 (rodovia Monte do Carmo), Belcar Ipê,	40		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

		para as escolas CMEI Ernestina Freire Aires, Alcides Rodrigues Aires, Delza da Paixão, Colégio Militar, Escola Celso Alves Mourão, Creche Aparecida Bertan Venturine, Feliz Camoa, Estela Mares, Ana Macedo, APAE. No período Matutino e Vespertino, 195 km ida e volta veículo com			
10	186	Da região Brejo Alegre, Santo Antônio, Chácara do Cleiton Maia e Chácara do Ceará para as Escolas Estaduais Félix Camoa, Ana Macedo e Dom Domingos, nos períodos Matutino e Vespertino, 186 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 23 passageiros;	23		
11	156	Do P.A. José Pereira, P.A. Matão até as escolas Estaduais Angélica Aranha, Escola Estadual CEM – Professor Florêncio Aires da Silva e Félix Camoa, nos períodos Matutino e Vespertino, 156 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 23 passageiros.	23		
12	176	Da região PA Matão, PA Zé Pereira até as Escolas Maria Angélica Aranha, União e Progresso, CEM Florêncio Aires, Felix Camoa no período Vespertino, 176 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 23 passageiros;	23		
13	162	Da região Pau D'Arco, Novo Tempo e São Salvador até a Escola Estadual Brasil, no período vespertino, 162 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 23 passageiros;	23		
14	359	Do Assentamento Jose Pereira, P.A. Matão e até a Escola Municipal Carmencita Matos Maia, 359 km ida e volta, Período Vespertino, Capacidade de 23 passageiros.	23		
15	300	Capivara, loteamento Portal do Lago, Deus é fiel, projeto Canaã até a Escola Municipal Jacinto Bispo, 300 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 23 passageiros	23		
16	216	Da região das Pacas, Terra Prometida, Região do meio loteamento Vilage Morena até a Escola Municipal Maria de Melo, 216 km ida e volta, período Matutino, capacidade 23 passageiros	23		
17	295	Do curralinho, Taquari, Manoel João, Fazenda Onça para a escola Municipal Eliza Lopes Barros e Escola Estadual Brasil, 295 Km ida e volta, período	23		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

		Matutino e Vespertino, Capacidade de 23 passageiros.			
18	178	Da Fazenda Aroeira, Frigorífico Jatobá à Escola Estadual Alfredo Nasser - (Pinheirópolis), nos períodos Matutino e Vespertino, 178 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;	15		
19	179	Da região Almecegas, Matança até a escola Estadual Alfredo Nasser - (Pinheirópolis) e Félix Camoa, no período Matutino, 179 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;	15		
20	160	Da região Mata Grande, Onça, Fazenda Fundão, Bacabinha, Manoel João e região Taquari até a Escola Estadual Brasil, no período Matutino, 160 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;	15		
21	240	Da chácara Morrinho, Fazenda do Milton Franco até as escolas Estaduais Brasil, Alfredo Nasser, nos períodos Matutino e Vespertino, 240 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;	15		
22	329	Da região Matança até a escola Faustino Dias, Assentamento Bom sucesso para Escola estadual Alfredo Nasser e Felix camoa no período Matutino e Vespertino, 329 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;	15		
23	279	Da região Matão, Brejão, P.A. Zé Pereira, Jacó, Escola Família agrícola - EFA, Córrego Fundo e Chico Mendes, ida e volta às segundas feiras período Matutino e retorno na sexta período Vespertino, 279 km ida e volta. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02 (DOIS DIAS) DA SEMANA, capacidade de 15 passageiros.	15		
24	130	Da região do Jacó para as escolas Ver. Marieta Pereira, Dr. Euvaldo as escolas estaduais Pedro Ludovico e Costa e Silva, 130 km ida e volta. Capacidade de 15 passageiros.	15		
25	193	Da fazenda Caracol, Fazenda Americano, Fazenda São Miguel, P.A. Jose pereira, Parque das Ilhas até as escolas Estadual Carmenia Matos e Escola Estadual Artur da Costa e Silva, 193,5km ida e volta período Matutino, Capacidade 9 passageiros.	15		
26	294	Da Fazenda Marroa e Almécegas até a	15		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

		Escola Municipal Faustino Dias, 294 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros.			
27	230	Da região do Brejão, Fazenda do amigão assentamento Flor da Serra até a escola Estadual Angélica Aranha, 230 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros.	15		
28	318	Da fazenda São Miguel, Fazenda Montana Região do Assentamento José Pereira até a Escola Municipal Carmencita Matos Maia, 318 km ida e volta; período Matutino e Vespertino, capacidade de 15 passageiros	15		
29	219	Da região da Manoel João e Taquari até a Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes, 219 km ida e volta; período Matutino, capacidade 15 passageiros.	15		
30	230	Do bairro Porto Imperial, Jardim Brasília, Nova Capital, Jardim América ao Centro de Educação do campo Chico Mendes, 230 km ida e volta, período Matutino, Vespertino e Noturno, capacidade 15 passageiros.	15		
31	118	Da Fazenda Mourão de Roda, P. A. Santo Antônio e fazenda Seis irmãos até as Escolas Chico Mendes e EFA, 118 km ida e volta; capacidade de 15 passageiros. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02(DOIS) DIAS NA SEMANA.	15		
32	182	Da Fazenda Frigovale, PA São Francisco até a Escola Municipal Antônio Benedito Borges, no período Matutino e Vespertino, 182 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.	15		
33	174	Da região do Pequizeiro, passando pela Cabeceira Redonda, Santa Luzia, Vila Naíde, Canto Grande, chegando ao reassentamento Luzimangues até as Escolas Municipal Eulina Braga 174 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros	15		
34	267	Das Fazendas Atalaia, Pé do Morro, Bom Gado, Assentamento Terra Prometida, Chácara Dona Santana até a Escola Municipal Eulina Braga, 267 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros	15		
35	206	Da região do Poção, P.A. Capivara, loteamento Portal do Lago, Deus é	15		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

		fiel, projeto Canaã até a Escola Municipal Eulina Braga, 206 km ida e volta, período Vespertino, capacidade 15 passageiros			
36	306	Do assentamento José Pereira, Fazenda Caracol, Fazenda Três Lagoas, Fazenda São Miguel, Fazenda Jaraguá, Fazenda Sobral até a Escola Municipal Carmencita Matos 306 km ida e volta, período Matutino, capacidade 15 passageiros.	15		
37	234	Da Fazenda São Jorge, Fazenda do Argemiro, Fazenda do Mauro Preto até as Escolas Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes Barros 234 km ida e volta; período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros	15		
38	190	Da região de assentamento Prata até a Escola Municipal Ercina Monteiro 190 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 15 passageiros	15		
39	218	Da região Jacotinga, Região Barreira, Fazenda Padre Luzo e TO 255 até a Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes Barros 218 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 15 passageiros	15		
40	194	Da região Almécegas/Recoma até a escola Estadual Alfredo Nasser (Pinherópolis), no período Matutino, 194 km ida e volta; veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	09		
41	220	Da região Serra da Torre, Fazenda Cleiton Maia, Serra Azul, Soja, Chácara Padre Jackon, Sabiá, Fazenda do Joaquim até as escolas Estaduais Félix Camoa e Dom Domingos Carrerot, no período Matutino e Vespertino, 220 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	09		
42	217	Da região do Assentamento Santa Luzia, Assentamento Oba Oba, Chácara 02 Irmãs e Chácara Santo Antônio até a Escola Municipal Maria de Melo, no período matutino e vespertino, 217 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	09		
43	176	Da região Novo Tempo, Sucupira e fazenda Fundão até a Escola Estadual Brasil, no período Vespertino, 176 km ida e volta veículo com capacidade	09		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

		mínima de 09 passageiros.			
44	198	Da região do Bom Tempo, Promissão até a Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Antônio Poincaré no período Matutino, 198 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	09		
45	150	Da região Almécegas até a Escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 150 Km ida e volta, período Matutino e Vespertino, Capacidade de 9 passageiros.	09		
46	138	Da região Bom Tempo, Promissão para a Escola Municipal Antônio Poincaré e Escola Estadual Brasil, no período Vespertino, 138 km ida e volta, com capacidade mínima de 09 passageiros.	09		
47	264	Da região Matança, fazenda do Genival, Almecégas até a escola municipal Faustino Dias dos Santos, nos períodos matutino e vespertino, 264 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 9 passageiros.	09		
48	168	Da região do Barreiro PA Renascer, Lavrinha até a escola municipal Antônio Poincaré Andrade de Sales, 168 km ida e volta período Matutino e Vespertino capacidade 9 passageiro.	09		
49	205	Da região das fazendas do Mauro Adriano, Santo Antônio, assentamento Família Feliz, Bonsucesso até a escola Municipal Faustino Dias dos Santos 205 Km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 9 passageiros.	09		
50	140	Da região São salvador, Jacotinga, Barreiro até a escola Estadual Brasil 140, Km ida e volta Período matutino, Capacidade de 9 passageiros.	09		
51	160	Do Assentamento Capivara para a Escola Municipal Eulina Braga, 160 km ida e volta, período Matutino, capacidade 9 passageiros	09		
52	178	Da Região Pau D´arco para a Escola Família Agrícola- EFA, ida e volta às segundas feiras período Matutino e retorno na sexta período Vespertino, 178 km ida e volta capacidade de 9 passageiro. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02(DOIS) DIAS DA SEMANA	09		
53	137	Da região Barra da Prata, Serranópolis, até a escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 137 km ida	09		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

		e volta, período Vespertino, capacidade 9 passageiros.			
54	255	Da região das Fazendas da prata, Dr. Jaci, Água Branca, Olho d'água e gerais até a escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 255 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 9 passageiros.	09		
55	103	Da região P.A São Salvador, Barreiro para a escola Municipal Antônio Poincaré, 103 km ida e volta, período Vespertino, capacidade de 9 passageiros	09		
56	190	Da região Bom Tempo e Promissão para a Escola Municipal Antônio Poincaré, 190 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 9 passageiros.	09		
57	178	Da região Água Branca e da Fazenda Dr. Osvaldo, Fazenda Mangues até a Escola Municipal Pau D'arco, 178 km ida e volta, Período Matutino, capacidade de 9 passageiros	09		
58	293	Da região Maia Alves, Assentamento Bom Sucesso e Santa fé para a Escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 293 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 9 passageiros incluindo 01 aluno do ensino especial (refaz o percurso para transportar esse aluno).	09		
59	158	Da Região Barra da Prata, Cachoeira, Dr. Osvaldo, Serranópolis até a Escola Municipal Faustino Dias, 158 km ida e volta, Período Matutino, Capacidade de 9 passageiros	09		
60	198	Da região da Promissão, Novo Tempo, Fazenda Santana até a Escola Pau D'arco 198 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 9 passageiros.	09		
61	180	Da região do Assentamento Santa Luzia, Assentamento Oba Oba, Chácara 02 Irmãs e Chácara Santo Antônio até a Escola Municipal Maria de Melo, no período matutino e vespertino, 180 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	09		
62	240	Da Chácara Bom Jesus, chácara flor da serra, da região do PA, Córrego Fundo para a Escola Família Agrícola-EFA e Região Luzimangues, 240 km ida e volta às segundas feiras e sexta feira, período Vespertino, capacidade	09		



FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

de 9 passageiros.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:** \_\_\_\_\_ (            )**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme item 19 do edital.**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** De acordo com as especificações descritas no item 17 e 18 do Edital.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA***Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**À**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2021 SME

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

FLS

Assinatura

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2021 SME

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

**I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARA** que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF**

**DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**DECLARA** que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

**V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 SME**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

**VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO VI**  
**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 SME**

Processo Administrativo nº 2021014481

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 002/2021 SME - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO KM RODADO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO NACIONAL CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2021, O Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representada por sua gestora Sr<sup>a</sup> **HELANE DIAS RODRIGUES**, brasileira, União Estável, Pedagoga, portadora do CPF nº 852.319.321-91, RG nº 382.474 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Argemiro Pereira de Assunção, Qd. 15, Lt. 55, Setor Jardim América, Porto Nacional - TO; denomina nesta Ata as partes:

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 002/2021 SME e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 002/2021 SME, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO NACIONAL CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2021 SME, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2021 SME**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021**, tudo constante no



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**Processo Administrativo nº 2021014481**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO NACIONAL CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021014481, Edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2021 SME** e seus Anexos.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.**

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2021 SME**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**3.2** Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual reajuste, somente após 3 (três) meses após a assinatura da ARP, sendo justificado conforme prevê Resolução CMED nº 01, de 10 de março de 2017. Fica sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional julgar dando um parecer favorável ou não, dependendo das provas apresentadas (notas fiscais – de prestação dos serviços) do item ou itens solicitados.

**3.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**3.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**3.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Porto Nacional - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**3.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**4.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**4.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**4.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

**4.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**4.2.1 Pela Detentora quando:**

**4.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**4.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**4.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**4.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 4.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 4.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 5.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 5.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 5.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 5.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação dos serviços ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 6.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.
- 6.2 São** obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
  - Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
  - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
  - Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**7.1** Para o atendimento da necessidade de contratação, é indispensável que a empresa vencedora seja especializada no ramo a ser contratado, atenda a todos os requisitos legais na legislação vigente e forneça à administração profissionais qualificados e habilitados.

**7.2** Os serviços deverão ser executados pela Contratada, conforme os requisitos legais elencados, frequências e discriminações dispostas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo de acordo com o planejamento da Administração.

**7.3** A empresa contratada deverá fornecer para seus funcionários: uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução do serviço conforme condições, quantidades e exigências dispostas no Termo de Referência, bem como zelar pela sustentabilidade fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços. Realizar os procedimentos adequados de descarte de materiais potencialmente poluidores;

**7.4** Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e exigências contidas neste Termo.

**7.5** A Contratada deverá designar um preposto para representá-la administrativamente, mantendo uma unidade administrativa (escritório) na cidade de Porto Nacional/TO. Tendo a contratada um prazo máximo de 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato, para a instalação do mesmo.

**7.6** A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, na execução dos serviços sem boa qualidade, será aplicado no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

**7.7** Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

**7.8** Caso detecte alguma falha na prestação de serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca do veículo/funcionário no prazo de 48 (quarenta e oito horas) sem prejuízo das sanções previstas.

**7.9** A prestação de serviço se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.10** Todos os serviços prestados conforme este Termo deverão ser executados conforme especificação, assim, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade do serviço a ser fornecido.

**7.11** O aceite/aprovação pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria Municipal de Educação as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.12** Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de prestação de serviço, no prazo de até 2 (dois) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

**7.13** A Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.14** Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.

**7.15** Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

**7.16** Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

**7.17** O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos para a contratação a declaração de vistoria realizada do veículo pelo órgão competente. (DETRAN);



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1** A presente contratação deverá ser feita para um período de 12 meses, com início previsto para o mês de agosto de 2021.

**8.2** O serviço possui natureza continuada, pelo fato de serem serviços necessários diariamente e sua interrupção causa prejuízo à Administração, podendo haver prorrogação do contrato por até 60 meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada, enquadrando-se como serviço comum para fins do disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**8.3** As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**8.4** Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.

**8.5** A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, como também, apresentar o contrato entre a empresa vencedora com a subcontratada no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

**8.6** A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

**8.7** Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

**8.8** Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação.

**8.9** Cumprimento pleno da Resolução nº 006 de 26 de agosto de 2009 que disciplina o transporte escolar nos municípios do Estado do Tocantins, notadamente na zona rural no Art. 10º. A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, sendo que para inclusão ou substituição será no máximo de 10 (dez) anos.

**8.10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.10.1** Conforme previsão do art. 72 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora poderá subcontratar parcialmente a terceiros no máximo 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato, com expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

**8.10.2** A efetividade da subcontratação ficará condicionada à apresentação, à Secretaria Municipal de Educação, de termo de contrato entre a subcontratada e a contratada, não ficando o Município responsável por quaisquer ônus advindos da subcontratação. O não cumprimento desta exigência implicará na rescisão do instrumento contratual firmado com a Secretaria de Educação do Município de Porto Nacional, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93;

**CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**9.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato.

**9.3** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

**9.4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 9.5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes à prestação dos serviços.
- 9.6** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados.
- 9.7** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 9.8** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 9.9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria.
- 9.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.12** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA.
- 9.13** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 9.14** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.15** Nomear gestor e fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93.
- 9.16** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 9.17** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços prestados na forma do contrato.
- 9.18** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 9.19** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato.
- 9.20** Expedir Autorização de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.
- 9.21** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 9.22** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 9.23** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Transporte Escolar, o Relatório de Avaliação da Qualidade dos serviços prestados, demonstrando as irregularidades.
- 9.24** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 9.25** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

**CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1** A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão, representadas pelo fiscal do contrato.
- 10.2** Os veículos para o transporte de alunos, deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de uso" a partir do primeiro ano de licenciamento. E, deverão possuir:
- 10.2.1** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo).



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**10.2.2** Cinto de segurança em número igual à lotação.

**10.2.3** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

**10.2.4** E todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

**10.2.5** Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

**10.2.6** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

**10.2.7** Substituir o veículo de forma imediata e de forma automática quando atingir a idade máxima (em anos) estabelecida, bem como a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânico, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

**10.2.8** Providenciar o relatório diário de viagem mensalmente, a ser aprovado pela área técnica responsável. Devendo este conter no mínimo: a quantidade de KM rodado no dia, identificação e assinatura do motorista e data.

**10.2.9** Respeitar o trajeto e calendário letivo definidos pela administração. Poderá ocorrer alteração de trajeto, horários ou destino, desde que previamente negociados e consentidos pelas partes, sem alteração no valor do quilômetro contratado.

**10.2.10** Respeitar sempre as características dos veículos a serem utilizados de acordo com as especificações do Edital.

**10.2.11** Manter o instrumento de medição (tacógrafo) do veículo utilizado em perfeitas condições para apuração e controle da quilometragem utilizada, que será fiscalizada por servidor designado pela administração, por meio de um formulário específico.

**10.2.12** Deverá disponibilizar 01 (um) veículo para cada item/rota do tipo que atenda cada uma, conforme relação das mesmas, com lotação mínima proporcional para cada veículo conforme indicado neste, devendo conter também cortinas, película de filtro solar (insufilm) nos vidros laterais, câmera interna.

**10.2.13** Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

**10.2.14** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, ou relativos à sua cobrança/faturamento;

**10.2.15** Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante;

**10.2.16** Comunicar ao Fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**10.2.17** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no transporte, ou ainda quanto ao comportamento dos passageiros;

**10.2.18** Manter lista de passageiros contendo nome completo, número do RG ou outro oficial, e o local de embarque e destino;

**10.2.19** Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia da Administração;

**10.2.20** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.2.21** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou ao órgão municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.2.22** Proceder, às suas expensas o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem;

**10.2.23** Assumir a responsabilidade inerente à sua atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**10.2.24** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;

**10.2.25** Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com alunos, servidores e terceiros, no caso de acidentes ou outros sinistros relacionados que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;

**10.2.26** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção Dissídio coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

**10.2.27** Arcar com todas as taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizando para prestação de serviços, inclusive uniformes, instrumentos e equipamentos necessários à execução do objeto, bem como, alimentação e hospedagem no período de cada viagem, se necessário. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a contratante;

**10.2.28** Apresentar à contratante a relação nominal dos empregados que executarão o serviço;

**10.2.29** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

**10.2.30** Comunicar ao contratante, com antecedência, a substituição de motoristas e apresentar cópia de sua carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontre-se habilitado a executar o serviço.

**10.2.31** Submeter previamente, por escrito, à contratante para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

**10.2.32** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, ou relativos à sua cobrança/faturamento;

### **10.3 DO SEGURO**

**10.3.1** Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) a cobertura deverá ser total, estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros; e
- b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo.

**10.3.2** A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

### **10.3.3 SÃO REQUISITOS PARA O PROFISSIONAL MOTORISTA**

**10.3.3.1** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ter Carteira de Habilitação de categoria D.

**10.3.3.2** Não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.

**10.3.3.3** Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

**10.3.3.4** Ter sido submetido por cursos específicos para transporte de alunos;

**10.3.3.5** Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Tocantins e certidão negativa federal da seção judiciária do Estado.

### **10.4 O MOTORISTA DEVERÁ:**

**10.4.1** Responsabilizar-se pela condução do veículo, conduzindo os escolares até o final do itinerário.

**10.4.2** Trajar-se adequadamente e com uniforme.

**10.4.3** Portar crachá de identificação individual no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do portador.

**10.4.4** Ser cordial, ético e manter uma conduta profissional na relação com os usuários.

**10.4.5** Fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança.

**10.4.6** Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes.

**10.4.7** Manter os veículos em condições de higiene, conforto e segurança.

**10.4.8** Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de ações de manutenções preventivas e corretivas dos veículos, além de manter controle dessas ações.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**10.4.9** Relatar ao preposto da empresa toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, inclusive conduta indisciplinadas dos usuários.

**10.4.10** Executar demais serviços correlatos com suas atribuições.

**10.5 É PROIBIDO AO MOTORISTA**

**10.5.1** Ausentar-se do veículo, quando estiver prestando o serviço, salvo por atos urgentes.

**10.5.2** Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;

**10.5.3** Conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plena observância das regras de trânsito.

**10.5.4** Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;

**10.5.5** Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes.

**10.5.6** Transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes;

**10.5.7** Dar carona, pois o uso é exclusivo para a execução do serviço de transporte escolar.

**10.6 A CONTRATADA DEVE**

**10.6.1** Respeitar o trajeto e calendário letivo definidos pela administração. Poderá ocorrer alteração de trajeto, horários ou destino, desde que previamente negociados e consentidos pelas partes, sem alteração no valor do quilômetro contratado.

**10.6.2** Respeitar sempre as características dos veículos a serem utilizados de acordo com as especificações deste Termo.

**10.6.3** Manter o instrumento de medição (tacógrafo) do veículo utilizado em perfeitas condições para apuração e controle de velocidade.

**10.6.4** Fornecer os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e prazos especificados;

**10.6.5** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

**10.6.6** Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato.

**10.6.7** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato.

**10.6.8** Corrigir os serviços prestados que estiverem fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 12 horas, após a notificação da SEMED, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.

**10.6.9** Manter sempre a qualidade dos serviços, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual.

**10.6.10** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra a prestação de serviço ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

**10.6.11** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados.

**10.6.12** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação os veículos.

**10.6.13** Prestar todos os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

**10.6.14** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato.

**10.6.15** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

**10.6.16** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

**10.6.17** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

**10.6.18** Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos serviços.



FLS
_____
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**10.6.19** Arcar com todos os custos inerentes a execução da prestação de serviços objeto do contrato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**11.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelos servidores Francisco Ayres de Santana Neto, Cargo: Coordenador de Transporte Escolar, Contato: 98415-4104, email: coordenacaodetransporte2021@gmail.com e Ailton Gonçalves Fernandes, Cargo: Coordenador de Educação do Campo, Contato: 98421-5491, email: coordenacaocampo2021@gmail.com, fiscais do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**11.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**11.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

**11.4** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**11.4.1** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a prestação de serviço do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**11.5** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**11.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**12.1** A empresa contratada deverá apresentar a devida nota fiscal, para conferência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. O responsável para os devidos pagamentos será o departamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

**12.2** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

**12.3** O departamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas com a contratação do objeto correram por conta da dotação orçamentária do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Educação.

PROGRAMAS: 05.0535.12.361.1109.2013 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Locação de Veículos
FICHA:20210357
FONTE: 002000361 MDE - ENS.FUN.

PROGRAMAS: 05.0535.12.361.1109.2013 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Locação de Veículos
FICHA:20210360
FONTE: 020300361 TRANS. DO FNDE - PNATE - ENS. FUND.

PROGRAMAS: 05.0535.12.361.1109.2013 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Locação de Veículos
FICHA:20210361
FONTE: 307100361 REC. DE CONV. ESTAUAIS 3000 A 3999

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO E DA SUA PUBLICIDADE**

**15.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**15.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

**14.2** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**14.2.1** O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, e a sua íntegra, após assinado, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada.
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado.
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral.
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida.
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

b) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- k) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta.
- l) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- m) Cometer fraude fiscal.
- n) Não mantiver a proposta.
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- p) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- q) Fizer declaração falsa.
- r) Comportar-se de modo inidôneo.
- s) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- t) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**15.1.1** Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**15.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**15.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado.

**15.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**15.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**15.6** A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**15.7** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na prestação de serviço do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**15.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**15.10** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**16.1** O prazo máximo para execução por parte da contratada, será de acordo com os dias letivos, bem como atendendo aos horários de cada rota.

**16.2** Na impossibilidade da prestação de serviço conforme o subitem 16.1, a empresa contratada deverá, imediatamente, fazer a troca do veículo, conforme subitem 6.8.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 Os preços registrados quanto às rotas descritos no termo de referência são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ:					
ROTA	KM DIA IDA E VOLTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	CAPACI DADE MÍNIMA DE PASSAGEI ROS	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL KM DIA

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS ENCARGOS**

**18.1** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 2 Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- 3 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 4 Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 7 Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 8 Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGESIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 002/2021 SME e Processo Administrativo nº 2021014481.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.2** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**HELANE DIAS RODRIGUES**  
**Órgão Gerenciador**

**EMPRESA(s)**  
**DETENTORA DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
_____
_____
Assinatura

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO NACIONAL CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**a) CONTRATANTE:** O Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representada por sua gestora Sr<sup>a</sup> **HELANE DIAS RODRIGUES**, brasileira, União Estável, Pedagoga, portadora do CPF nº 852.319.321-91, RG nº 382.474 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Argemiro Pereira de Assunção, Qd. 15, Lt. 55, Setor Jardim América, Porto Nacional - TO

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO ELETRONICO SRP nº 002/2021 SME**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021014481**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO NACIONAL CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **Pregão ELETRONICO SRP nº 002/2021 SME** e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento objeto deste contrato, o preço total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ROTA	KM DIA IDA E VOLTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL KM DIA

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

##### 4.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA SUA PUBLICIDADE

- 4.1.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 4.1.2 O contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinado e homologado, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

##### 4.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.2.1 O prazo máximo para execução por parte da contratada, será de acordo com os dias letivos, bem como atendendo aos horários de cada rota.
- 4.2.2 Na impossibilidade da prestação de serviço conforme o subitem 16.1, a empresa contratada deverá, imediatamente, fazer a troca do veículo, conforme subitem 6.8.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

5.1 A empresa contratada deverá apresentar a devida nota fiscal, para conferência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. O responsável para os devidos pagamentos será o departamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

5.3 O departamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

#### CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a contratação do objeto correram por conta da dotação orçamentária do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Educação.

PROGRAMAS: 05.0535.12.361.1109.2013 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Locação de Veículos
FICHA:20210357
FONTE: 002000361 MDE – ENS.FUN.

PROGRAMAS: 05.0535.12.361.1109.2013 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Locação de Veículos
FICHA:20210360
FONTE: 020300361 TRANS. DO FNDE – PNATE – ENS. FUND.

PROGRAMAS: 05.0535.12.361.1109.2013 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
--



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Locação de Veículos
FICHA:20210361
FONTE: 307100361 REC. DE CONV. ESTAUAIS 3000 A 3999

**CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**7.1** Para o atendimento da necessidade de contratação, é indispensável que a empresa vencedora seja especializada no ramo a ser contratado, atenda a todos os requisitos legais na legislação vigente e forneça à administração profissionais qualificados e habilitados.

**7.2** Os serviços deverão ser executados pela Contratada, conforme os requisitos legais elencados, frequências e discriminações dispostas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo de acordo com o planejamento da Administração.

**7.3** A empresa contratada deverá fornecer para seus funcionários: uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução do serviço conforme condições, quantidades e exigências dispostas no Termo de Referência, bem como zelar pela sustentabilidade fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços. Realizar os procedimentos adequados de descarte de materiais potencialmente poluidores;

**7.4** Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e exigências contidas neste Termo.

**7.5** A Contratada deverá designar um preposto para representá-la administrativamente, mantendo uma unidade administrativa (escritório) na cidade de Porto Nacional/TO. Tendo a contratada um prazo máximo de 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato, para a instalação do mesmo.

**7.6** A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, na execução dos serviços sem boa qualidade, será aplicado no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

**7.7** Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

**7.8** Caso detecte alguma falha na prestação de serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca do veículo/funcionário no prazo de 48 (quarenta e oito horas) sem prejuízo das sanções previstas.

**7.9** A prestação de serviço se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.10** Todos os serviços prestados conforme este Termo deverão ser executados conforme especificação, assim, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade do serviço a ser fornecido.

**7.11** O aceite/aprovação pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria Municipal de Educação as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.12** Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de prestação de serviço, no prazo de até 2 (dois) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

**7.13** A Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.14** Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.

**7.15** Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**7.16** Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

**7.17** O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos para a contratação a declaração de vistoria realizada do veículo pelo órgão competente. (DETRAN);

**CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1** A presente contratação deverá ser feita para um período de 12 meses, com início previsto para o mês de agosto de 2021.

**8.2** O serviço possui natureza continuada, pelo fato de serem serviços necessários diariamente e sua interrupção causa prejuízo à Administração, podendo haver prorrogação do contrato por até 60 meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada, enquadrando-se como serviço comum para fins do disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**8.3** As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**8.4** Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.

**8.5** A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, como também, apresentar o contrato entre a empresa vencedora com a subcontratada no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

**8.6** A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

**8.7** Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

**8.8** Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação.

**8.9** Cumprimento pleno da Resolução nº 006 de 26 de agosto de 2009 que disciplina o transporte escolar nos municípios do Estado do Tocantins, notadamente na zona rural no Art. 10º. A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, sendo que para inclusão ou substituição será no máximo de 10 (dez) anos.

**8.10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.10.1** Conforme previsão do art. 72 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora poderá subcontratar parcialmente a terceiros no máximo 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato, com expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

**8.10.2** A efetividade da subcontratação ficará condicionada à apresentação, à Secretaria Municipal de Educação, de termo de contrato entre a subcontratada e a contratada, não ficando o Município responsável por quaisquer ônus advindos da subcontratação. O não cumprimento desta exigência implicará na rescisão do instrumento contratual firmado com a Secretaria de Educação do Município de Porto Nacional, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93;

**CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 9.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato.
- 9.3** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 9.4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.
- 9.5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes à prestação dos serviços.
- 9.6** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados.
- 9.7** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 9.8** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 9.9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria.
- 9.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.12** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA.
- 9.13** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 9.14** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.15** Nomear gestor e fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93.
- 9.16** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 9.17** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços prestados na forma do contrato.
- 9.18** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 9.19** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato.
- 9.20** Expedir Autorização de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.
- 9.21** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 9.22** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 9.23** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Transporte Escolar, o Relatório de Avaliação da Qualidade dos serviços prestados, demonstrando as irregularidades.
- 9.24** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 9.25** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão, representadas pelo fiscal do contrato.

**10.2** Os veículos para o transporte de alunos, deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de uso" a partir do primeiro ano de licenciamento. E, deverão possuir:

**10.2.1** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo).

**10.2.2** Cinto de segurança em número igual à lotação.

**10.2.3** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

**10.2.4** E todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

**10.2.5** Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

**10.2.6** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

**10.2.7** Substituir o veículo de forma imediata e de forma automática quando atingir a idade máxima (em anos) estabelecida, bem como a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânico, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

**10.2.8** Providenciar o relatório diário de viagem mensalmente, a ser aprovado pela área técnica responsável. Devendo este conter no mínimo: a quantidade de KM rodado no dia, identificação e assinatura do motorista e data.

**10.2.9** Respeitar o trajeto e calendário letivo definidos pela administração. Poderá ocorrer alteração de trajeto, horários ou destino, desde que previamente negociados e consentidos pelas partes, sem alteração no valor do quilômetro contratado.

**10.2.10** Respeitar sempre as características dos veículos a serem utilizados de acordo com as especificações do Edital.

**10.2.11** Manter o instrumento de medição (tacógrafo) do veículo utilizado em perfeitas condições para apuração e controle da quilometragem utilizada, que será fiscalizada por servidor designado pela administração, por meio de um formulário específico.

**10.2.12** Deverá disponibilizar 01 (um) veículo para cada item/rota do tipo que atenda cada uma, conforme relação das mesmas, com lotação mínima proporcional para cada veículo conforme indicado neste, devendo conter também cortinas, película de filtro solar (insufilm) nos vidros laterais, câmera interna.

**10.2.13** Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

**10.2.14** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, ou relativos à sua cobrança/faturamento;

**10.2.15** Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante;

**10.2.16** Comunicar ao Fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**10.2.17** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no transporte, ou ainda quanto ao comportamento dos passageiros;

**10.2.18** Manter lista de passageiros contendo nome completo, número do RG ou outro oficial, e o local de embarque e destino;

**10.2.19** Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia da Administração;

**10.2.20** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.2.21** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou ao órgão municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.2.22** Proceder, às suas expensas o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem;

**10.2.23** Assumir a responsabilidade inerente à sua atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;

**10.2.24** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;

**10.2.25** Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com alunos, servidores e terceiros, no caso de acidentes ou outros sinistros relacionados que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;

**10.2.26** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção Dissídio coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

**10.2.27** Arcar com todas as taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizando para prestação de serviços, inclusive uniformes, instrumentos e equipamentos necessários à execução do objeto, bem como, alimentação e hospedagem no período de cada viagem, se necessário. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a contratante;

**10.2.28** Apresentar à contratante a relação nominal dos empregados que executarão o serviço;

**10.2.29** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

**10.2.30** Comunicar ao contratante, com antecedência, a substituição de motoristas e apresentar cópia de sua carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontre-se habilitado a executar o serviço.

**10.2.31** Submeter previamente, por escrito, à contratante para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

**10.2.32** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, ou relativos à sua cobrança/faturamento;

### **10.3 DO SEGURO**

**10.3.1** Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) a cobertura deverá ser total, estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros; e
- b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo.

**10.3.2** A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

### **10.3.3 SÃO REQUISITOS PARA O PROFISSIONAL MOTORISTA**

**10.3.3.1** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ter Carteira de Habilitação de categoria D.

**10.3.3.2** Não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.

**10.3.3.3** Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

**10.3.3.4** Ter sido submetido por cursos específicos para transporte de alunos;

**10.3.3.5** Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Tocantins e certidão negativa federal da seção judiciária do Estado.

### **10.4 O MOTORISTA DEVERÁ:**

**10.4.1** Responsabilizar-se pela condução do veículo, conduzindo os escolares até o final do itinerário.

**10.4.2** Trajar-se adequadamente e com uniforme.

**10.4.3** Portar crachá de identificação individual no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do portador.



FLS
_____
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 10.4.4** Ser cordial, ético e manter uma conduta profissional na relação com os usuários.
- 10.4.5** Fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança.
- 10.4.6** Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes.
- 10.4.7** Manter os veículos em condições de higiene, conforto e segurança.
- 10.4.8** Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de ações de manutenções preventivas e corretivas dos veículos, além de manter controle dessas ações.
- 10.4.9** Relatar ao preposto da empresa toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, inclusive conduta indisciplinadas dos usuários.
- 10.4.10** Executar demais serviços correlatos com suas atribuições.

**10.5 É PROIBIDO AO MOTORISTA**

- 10.5.1** Ausentar-se do veículo, quando estiver prestando o serviço, salvo por atos urgentes.
- 10.5.2** Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- 10.5.3** Conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plena observância das regras de trânsito.
- 10.5.4** Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- 10.5.5** Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes.
- 10.5.6** Transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes;
- 10.5.7** Dar carona, pois o uso é exclusivo para a execução do serviço de transporte escolar.

**10.6 A CONTRATADA DEVE**

- 10.6.1** Respeitar o trajeto e calendário letivo definidos pela administração. Poderá ocorrer alteração de trajeto, horários ou destino, desde que previamente negociados e consentidos pelas partes, sem alteração no valor do quilômetro contratado.
- 10.6.2** Respeitar sempre as características dos veículos a serem utilizados de acordo com as especificações deste Termo.
- 10.6.3** Manter o instrumento de medição (tacógrafo) do veículo utilizado em perfeitas condições para apuração e controle de velocidade.
- 10.6.4** Fornecer os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e prazos especificados;
- 10.6.5** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.
- 10.6.6** Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato.
- 10.6.7** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato.
- 10.6.8** Corrigir os serviços prestados que estiverem fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 12 horas, após a notificação da SEMED, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.
- 10.6.9** Manter sempre a qualidade dos serviços, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual.
- 10.6.10** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra a prestação de serviço ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.
- 10.6.11** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados.
- 10.6.12** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação os veículos.
- 10.6.13** Prestar todos os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 10.6.14** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato.
- 10.6.15** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**10.6.16** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

**10.6.17** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

**10.6.18** Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos serviços.

**10.6.19** Arcar com todos os custos inerentes a execução da prestação de serviços objeto do contrato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**11.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelos servidores Francisco Ayres de Santana Neto, Cargo: Coordenador de Transporte Escolar, Contato: 98415-4104, email: coordenacaodetransporte2021@gmail.com e Ailton Gonçalves Fernandes, Cargo: Coordenador de Educação do Campo, Contato: 98421-5491, email: coordenacaocampo2021@gmail.com, fiscais do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**11.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**11.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

**11.4** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**11.4.1** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a prestação de serviço do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**11.5** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**11.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada.
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado.
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral.
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida.
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- c) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- u) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta.
- v) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- w) Cometer fraude fiscal.
- x) Não mantiver a proposta.
- y) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- z) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- aa) Fizer declaração falsa.
- bb) Comportar-se de modo inidôneo.
- cc) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- dd) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**12.1.1** Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**12.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**12.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado.

**12.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**12.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**12.6** A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**12.7** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na prestação de serviço do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**12.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**12.10** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1 É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

13.3 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e 13979/2020, **Edital do Pregão ELETRONICO SRP nº 002/2021 SME, e Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_**.

15.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**HELANE DIAS RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_